



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



FIS N° _____
Visto _____
Processo N° 2402232024
Fls N° 001
Visto 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 16 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 2402232024, que tem por objeto a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, com este fim para constar, eu Listernandes de Souza Monteiro lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Esperantinópolis/MA, em 16 de janeiro de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro
Portaria: 022/2021
Setor de Protocolo.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402232024
Fls Nº 002
Visto -e

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este processo administrativo que originará o processo licitatório nas condições abaixo.

1. Do processo:

1.1. Processo Administrativo nº **2402232024**

1.2. Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

2. Objeto:

2.1. Descrição: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 eu, **Listernandes de Souza Monteiro**, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO o processo administrativo nº 2002232024**, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo.

Esperantinópolis - MA, em 16 de janeiro de 2024.

Listernandes de Souza Monteiro

Portaria: 022/2021

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo Nº 2402 233024
Fls Nº 003
Visto

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **LISTERNADES DE SOUZA MONTEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Documentação e Protocolo Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MAYARA DA CONCEIÇÃO LIMA MARQUES**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Processamento de Dados, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GERLAN PEREIRA DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Manutenção dos

Equipamentos de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ELIZABETE RIBEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Divisão de Tombamento (TCE), lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 026/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILCILENE DA SILVA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUIÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 027/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(DFD) Nº 20022024

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Clésio Gomes Carneiro	
PORTARIA: 065/2021	
E-mail: *****	Telefone: *****

1. OBJETO:

Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.
- 2.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.
- 2.3. A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

3. QUANTIDADE SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	90
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	70
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	40
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	60
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	80
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	45
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	30
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	40
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	60



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 2402232024

Fls N° 006

Visto e

4. PREVISÃO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA:

- 4.1. Previsão de início de execução/entrega de 16/03/2024 a 31/12/2024 de acordo com as necessidades desta Secretaria requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Esperantinópolis/MA, em 16 janeiro de 2024.

Atenciosamente,

CLÉSIO GOMES CARNEIRO

Responsável pela Solicitação de Despesas

Portaria N° 065/2021

Ciente em 16/01/2024

Suelto Sankly de Freitas Formiga

Secretário municipal de obras, habitação e transportes

014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo Nº 240223/2021
Fls Nº 007
Visto

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **GILVAN SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Junta de Serviço Militar - JSM, lotado no Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 064/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ADÃO ALVES VELOZO JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 065/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **CLÉSIO GOMES CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Inspeção de Emplacamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 066/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARIA CELIA ALVES FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOSELIO GOMES IBIAPINO**, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Transportes e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 04 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **THAYSE MONTEIRO REIS CARVALHO**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica de Atenção Integral à Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.



ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

Artigo 1º - Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal Educação e Fundo Nacional de Educação Básica (FUNDEB), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **ECIA LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **EVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **MARIA DAS GRAÇAS LIMA CORRÊA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **JADY MAIUME DOS SANTOS MELO**, no cargo em comissão de Secretária Municipal da Mulher e Igualdade Racial, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis- MA.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 520/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear SUELDO SANKLY DE FREITAS FORMIGA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear MANOEL SILVA DA PAZ, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

	ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL	
RUA GETULIO VARGAS S/Nº CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS		
SITE www.esperantinopolis.ma.gov.br		
ALUISIO CARNEIRO FILHO PREFEITO MUNICIPAL		
KELVANE FERREIRA SOUSA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº 240230004
Fls Nº 018
Visto

BOLETIM INFORMATIVO / CONSULTIVO Nº 0516012024

A Prefeitura Municipal de Esperantinópolis/MA, através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, informa à Vossas Senhorias, sobre a abertura de procedimento licitatório para o exercício 2024, com as seguintes indicações:

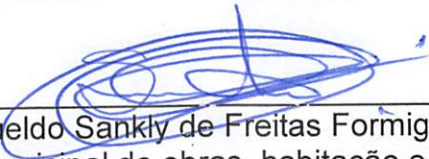
Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	90
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	70
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	40
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	60
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	80
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	45
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	30
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	40
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	60

Cumpre-nos o prazeroso dever desta comunicação, ao tempo em que consulto Vossas Senhorias em participar do referido evento, solicitando que vossas manifestações se deem até o dia 02/02/2024.

Mais informações na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.

Esperantinópolis/MA, 22 de janeiro de 2024.


Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário municipal de obras, habitação e transportes
014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 24023/2024
Fls Nº 013
Visto

Esperantinópolis - MA, 25 de janeiro de 2024.

Ao Senhor
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário municipal de obras, habitação e Transporte
Município de Esperantinópolis

Tendo tomado conhecimento do **Boletim Informativo/Consultivo Nº 0516012024**, data do dia 22 de janeiro do corrente ano (2024), para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa planilha com quantitativos e discriminação dos produtos/serviços. Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	80
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	50
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	40
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	50
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	30
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	40
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	35
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	30
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	40

Atenciosamente,

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



Processo Nº 240223021
Fls Nº 014
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

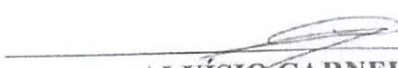
Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 1º - Nomear o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Mayane Cristina da Silva Lima Ferreira (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Pablo Sussmilch Ferreira da Silva

EQUIPE DE APOIO:

Leiliana de Sousa Carneiro

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Ionete de Abreu dos Santos (Suplente da Equipe de Apoio)

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

PORTARIA Nº 005/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KELLYVANE FERREIRA SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **KLEBER LIMA CARNEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **ISA TELMA BERNARDO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Planejamento e Transparência, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **JOELSON RIBEIRO BEZERRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde (FMS), conforme a Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2021.

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE



Esperantinópolis - MA, 29 de janeiro de 2024.

Ao Senhor

Sueldo Sankly de Freitas Formiga

Secretário municipal de obras, habitação e Transporte

Município de Esperantinópolis

Tendo tomado conhecimento do Boletim Informativo/Consultivo Nº **0516012024**, data do dia 22 de janeiro do corrente ano, para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, encaminhamos a Vossa Senhoria nossa planilha com quantitativos e discriminação dos produtos/serviços. Conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	80
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	60
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	50
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	50
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	40
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	40
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	35
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	30
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	70

Atenciosamente,

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

Processo Nº 412/2022
Fls. Nº 017
Visto Nº 8N. 833012

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art. 63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 01 JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIAS Nº 001,003 E 002/2022	1

PORTARIA Nº 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **EVALDO SABINO DO CARMO**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MANOEL SILVA DA PAZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto de

Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01 DE JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 002/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 628/2021 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º - Atuar na função de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação, do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) e Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), conforme determinado pela Lei Municipal 608/2020, e observando as atribuições constantes na Lei 4.320/64 art. 61, art. 62, art.63 e art. 64 e na Lei 101/2000, bem como, homologar licitação e assinar contrato e demais legislações pertinentes ao cargo.

Artigo 3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 01
JANEIRO DE 2022.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://esperantinopolis.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0fc8d2254281643920a0ca606bc329bc8e34d609

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

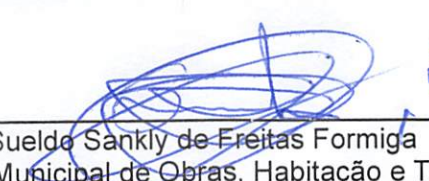


Processo Nº 240223
Fls Nº 030
Visto 2

TERMO DE APROVAÇÃO

Após análise das Manifestações do boletim informativo nº 0516012024, encaminhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação; levando em consideração o princípio da economicidade, e ainda por tratar-se de aquisição de uso comum, APROVAMOS a inclusão das Secretarias acima elencadas, bem como seus quantitativos neste Registro de Preços.

Esperantinópolis (MA), 02 de fevereiro de 2024.



Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 240223022
Fls Nº 021
Visto 2

A Senhora
Marilia Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR encaminho planilha consolidada dos produtos para que seja realizada a pesquisa de preços com vistas à realização de procedimento licitatório, para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública, no sentido de suprir a demanda operacional das diversas secretarias do Município de Esperantinópolis/MA, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170

Esperantinópolis (MA), 02 de fevereiro de 2024.


Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Sueldo Sankly de Freitas Formiga
Portaria: 014/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SETOR DE PROTOCOLO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402232024
Fls Nº 032
Visto 0

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

Origem:

Setor de Protocolo

Destino:

Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte

Assunto:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Listernandes de Souza Monteiro

Portaria: 022/2021

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 24.023.2021
Fls N° 023
Visto

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Chiton



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

1. Informações básicas – Processo Administrativo nº 2402232024

2. Área requisitante: Equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

3.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

3.3. A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130

Cliton



5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 5.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- 5.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- 6.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível



que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Verifica-se que existe apenas uma forma de solução, e essa solução é usada comumente por outros órgãos públicos.
- 7.2. Seleção de proposta visando a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.
- 7.3. Será utilizado a solução de contratação mais vantajosa na aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública. Solução essa praticada por vários outros órgãos conforme contratos em anexo.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram o item, quantitativos e valor unitário da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNIT	V.TOTAL
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	31,87	7.967,50
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	37,33	5.599,50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	416,21	74.917,80
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	30,34	3.944,20
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	493,85	79.016,00
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	441,67	66.250,50
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	625,64	78.205,00
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	541,77	54.177,00
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	624,72	62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	31,12	5.290,40
TOTAL R\$				437.839,90	

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO



- 10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

- 11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

- 12.1. Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, possibilitando um melhor fluxo das atividades desenvolvidas por este órgão público.

12.1.1. Melhora no funcionamento dos veículos;

12.1.2. Evita substituições de peças;

12.1.3. Maio confiança na condução do seu veículo;

12.1.4. Antecipar e evitar problemas;

12.1.5. Manter a conservação, através da troca de óleo

12.1.6. Evitar que o veículo fique inutilizável.

- 12.2. A contratação do serviço irá propiciar uma melhor atuação desta Administração Pública e melhoria na qualidade do serviço. Observa-se que tal aquisição, irá garantir que esta Administração Pública possa desenvolver seus trabalhos de forma eficiente, sendo imprescindível a contratação destes serviços/produtos.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

- 13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

- 14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

- 15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

[x] É Viável

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA

Chitara



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 24023/2024
Fls N° 038
Visto

[] Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI N° 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso

Esperantinópolis/MA, 09 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,



Clésio Gomes Carneiro
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria N° 065/2021



Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 24.0223/2024
Fls Nº 029
Visto

REALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo Nº 4022/2024
Fls Nº 030
Visto

Ao Sr.
Antônio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário Municipal de obras, Habitação e Transporte
Nesta

Assunto: Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros da Instrução Normativa Municipal nº 01/2019 de 12 de março de 2019, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar a Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo como:

- a) Contratos de outros órgãos
- b) Banco de preços
- c) Painel de preços
- d) Mapas De Preços Cotados
- e) Tabela Com Os Preços Médios Cotados

Conclusão:

Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo dos contratos de outros órgãos, pesquisa ao painel de preços e pesquisa em banco de preços.

Apurou-se a média dos preços constante, e encontramos o valor médio que julgamos ser compatível com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso e servirá de referência para este processo.

Ademais, opino que seja utilizado como referência nesta licitação, o preço constante da relação anexa.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada nos dias 05/02/2024 a 09/02/2024, estando dentro do prazo de validade.

Esperantinópolis- MA, 09 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 24.022.320m
Fls Nº 031
Visto 9

ANEXO

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	R\$ 31,87	R\$ 7.967,50
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	R\$ 416,21	R\$ 74.917,80
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	R\$ 30,34	R\$ 3.944,20
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	R\$ 493,85	R\$ 79.016,00
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	R\$ 441,67	R\$ 66.250,50
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	R\$ 625,64	R\$ 78.205,00
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	R\$ 541,77	R\$ 54.177,00
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	R\$ 624,72	R\$ 62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	R\$ 31,12	R\$ 5.290,40

VALOR GERAL: R\$ 437.839,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 09 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 425/2021



Processo Nº 24022024
Fls Nº 034
Visto e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SUMÁRIO

Descrição	Página
PORTARIA N° 425/2021	1

PORTARIA N° 425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear **MARILIA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Compras, lotada na Secretaria Municipal de Administração, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 27 DE SETEMBRO DE 2021.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 24022020
Fls Nº 034
Visto 2

 **PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS**
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 2402232024
Fls Nº 035
Visto 2
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

ITENS DA PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170

Esperantinópolis- MA, 05 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402232024
Fls Nº 036
Visto 1

PESQUISA DE PREÇOS DE CONTRATOS DE OUTROS ÓRGÃOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 2402232024
Fls Nº 037
Visto 8

**PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS**
Desenvolvimento para todos

PESQUISA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 054/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS (MA), POR INTERMÉDIO DO(S) SECRETARIAS MUNICIPAIS E A EMPRESA J. DE SANTANA LIMA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 29.970.150/0001-00.



O Município de Jenipapo dos Vieiras/MA, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Lago Silva, Centro, S/N Prédio da Prefeitura- Jenipapo dos Vieiras/MA, CEP 65962-000- Jenipapo dos Vieiras/MA, inscrito no CNPJ sob o n. 01.614.441/0001-46, endereço acima citado e as Secretarias e seus respectivos fundos a seguir - **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JENIPAPO DOS VIEIRAS/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Nova, Centro, s/n, CEP 65962-000, inscrito no CNPJ sob o n. 13.848.108/0001-80, neste ato representado através da Secretaria Municipal de Saúde doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE, KESSIA DE LIMA SOUSA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, com Rg nº 024022342003-0 e CPF nº 024.203.373-36, o e representado através da Secretária de Assistência Social, denominada **CONTRATANTE: ANTONIA CLERISMAR FERNANDES ALMEIDA**, brasileira, casada, RG nº 000089885198-0 e cadastrada no CPF nº 402.633.203-91, e o **FUNDEB**, pessoa jurídica de direito interno, CNPJ nº: 30.845.354/0001-06, neste ato, representado através da secretária de Educação, denominada, **CONTRATANTE: EDINALIA MARIA SILVA ALMEIDA LEAL**, brasileira, divorciada, 013710762000-8 SESP/MA e CPF: 661.224.653-72, e também pela **ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES ORDENADORA DE DESPESAS CPF: 936.220.901-20** e o(a) empresa **J. DE SANTANA LIMA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 29.970.150/0001-00**, com sede estabelecida na Avenida Rio Amazonas, Bairro Trizidela, n.º 452, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, neste ato representada pelo Sr(a) Jefferson de Santana Lima, Inscrito no CPF sob o n.º 022. 726. 703-69 e no RG sob o n.º 18434672001-5, residente e domiciliado na Rua Rio Solimões, 01, Bairro Tresidela, BARRA DO CORDA-MA CEP 65.950-000, tendo em vista o que consta no Processo Pregão Eletrônico nº 013/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2004, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a para Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes para atender as secretarias do município de Jenipapo dos Vieiras/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, no caso 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. os **fornecimento do objeto** tenham sido entregues regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de **fornecimento do objeto** não tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o **fornecimento do objeto** tenha sido entregues regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do o **fornecimento do objeto**;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O total da contratação é de R\$ **353.969,40** (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos);
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de **fornecimento do objeto** efetivamente entregues.
- 3.4. Os itens e quantidades seguem os anexados na planilha abaixo da empresa: **J. DE SANTANA LIMA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 29.970.150/0001-00.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT DO ITEM	MARCA	MODELO	VL UNT	VL TOTAL
1	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, FRASCO 1000 ML	150,00	WURTH	WURTH	R\$ 14,70	2.205,00
2	ARLA 32, GALÃO COM 20L	75,00	IPIRANGA	IPIRANGA	R\$ 42,70	3.202,50
3	ESTOPA BRANCA COM 150 G	400,00	SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	R\$ 2,51	1.004,00
4	FILTRO COMBUSTÍVEL FORD CARGO 1717	50,00	WEGA	WEGA	R\$ 87,99	4.399,50
5	FILTRO COMBUSTÍVEL MASSEY FERGUSON 265	50,00	WEGA	WEGA	R\$ 28,90	1.445,00
6	FILTRO DE AR ARS 8236 (93829614)	50,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 109,99	5.499,50
7	FILTRO DE AR CARREGADEIRA CASE W20B (AS820)	35,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 56,99	1.994,65
10	FILTRO DE AR DUCATO FIAT (ARS 1013)	23,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 57,79	1.329,17
11	FILTRO DE AR FORD CARGO 1717 (ARS5673)	20,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 77,99	1.559,80

12	FILTRO DE AR MICRO ONIBUS VOLARE (ARS 3003)	30,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 78,89	2.366,70
13	FILTRO DE AR ONIBUS MERCEDES (ARS 9837)	33,00	WEGA	WEGA	R\$ 105,99	3.499,67
14	FILTRO DE AR ONIBUS WV (ARS 9839)	50,00	WEGA	WEGA	R\$ 68,99	3.449,50
15	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ONIBUS IVECO (PSC 455)	25,00	WEGA	WEGA	R\$ 38,99	974,75
16	FILTRO DE COMBUSTÍVEL MICRO ÔNIBUS VOLARE (PSC 491)	33,00	WEGA	WEGA	R\$ 51,99	1.715,67
17	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ONIBUS MERCEDES (PEC 3022)	20,00	WEGA	WEGA	R\$ 36,99	739,80
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL ÔNIBUS WV (PSD 960/1)	40,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 48,22	1.928,80
19	FILTRO HIDRÁULICO CARREGADEIRA W20B (PSH211)	20,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 113,89	2.277,80
20	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO (PSL 45)	35,00	WEGA	WEGA	R\$ 16,99	594,65
21	FILTRO LUBRIFICANTE FORD CASE 1717 (PSL 283)	25,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 51,89	1.297,25
22	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA CASE 580 L (PSL 282)	30,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 22,80	684,00
23	FILTRO ÓLEO MOTOR DOBLO FIAT E STRADA FIAT (PSL 619)	35,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 23,59	825,65
24	FILTRO ÓLEO MOTOR DUCATO FIAT (PSL 156)	20,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 35,99	719,80
25	FILTRO ÓLEO MOTOR MICRO ONIBUS IVECO (PSL655)	23,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 66,99	1.540,77
28	FLUÍDO DE FREIO DOT 3 FRASCO COM 500ML	50,00	BOSH	BOSH	R\$ 11,99	599,50
29	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE CÁLCIO TAMBOR DE 170KG	15,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 2.300,00	34.500,00
30	GRAXA AUTOMOTIVA A BASE DE LÍTIO TAMBOR DE 170KG	15,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 2.700,00	40.500,00
31	GRAXA PARA CHASSI, BALDE 10 KG	50,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 119,99	5.999,50
32	GRAXA PARA CHASSI, BALDE 20 KG	10,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 259,99	2.599,90
33	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 10 KG	13,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 174,90	2.273,70
34	GRAXA PARA ROLAMENTO, BALDE 20 KG	20,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 239,74	4.794,80
35	OLEO LUBRIFICANTE 10W30, GALÃO 20 L	50,00	MOBIL	MOBIL	R\$ 329,89	16.494,50
36	OLEO LUBRIFICANTE 10W40 1000ML	50,00	URANIA	URANIA	R\$ 19,99	999,50
37	OLEO LUBRIFICANTE 10W40, GALÃO 20 L	70,00	URANIA	URANIA	R\$ 368,99	25.829,30
38	OLEO LUBRIFICANTE 140, FRASCO 1000 ML	75,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 26,99	2.024,25
39	OLEO LUBRIFICANTE 140, GALÃO 20 L	75,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 322,00	24.150,00
40	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4, FRASCO 1000 ML	125,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 15,10	1.887,50
41	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4, GALÃO 20 L	80,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 361,90	28.952,00
42	OLEO LUBRIFICANTE 20W30, GALÃO 20 L	30,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 399,99	11.999,70
43	OLEO LUBRIFICANTE 5W30, FRASCO 1000 ML	75,00	MOBIL	MOBIL	R\$ 55,99	4.199,25
44	OLEO LUBRIFICANTE 5W40, FRASCO 1000 ML	45,00	CASTROL	CASTROL	R\$ 33,99	1.529,55
45	OLEO LUBRIFICANTE 80W, FRASCO 1000 ML	50,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 39,99	1.999,50
46	OLEO LUBRIFICANTE 80W, GALÃO 20 L	25,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 279,99	6.999,75

47	OLEO LUBRIFICANTE 80W90, FRASCO 1000 ML	100,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 24,99	2.499,00
48	OLEO LUBRIFICANTE 80W90, GALÃO 20 L	40,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 354,80	14.192,00
49	OLEO LUBRIFICANTE 85W140, FRASCO 1000 ML	75,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 22,90	1.717,50
50	OLEO LUBRIFICANTE 85W140, GALÃO 20 L	25,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 349,84	8.746,00
51	OLEO LUBRIFICANTE 90, FRASCO 1000 ML	75,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 19,99	1.499,25
52	OLEO LUBRIFICANTE 90, GALÃO 20 L	30,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 275,90	8.277,00
53	OLEO LUBRIFICANTE ATF, FRASCO 1000 ML	100,00	LUBRAX	LUBRAX	R\$ 14,99	1.499,00
54	OLEO LUBRIFICANTE DEXRON 3, FRASCO 1000 ML	45,00	ACDELCO	ACDELCO	R\$ 58,59	2.636,55
55	OLEO LUBRIFICANTE DEXRON 5, FRASCO 1000ML	45,00	ACDELCO	ACDELCO	R\$ 49,99	2.249,55
56	ÓLEO DESINGRIPANTE	23,00	WURTH	WURTH	R\$ 24,99	574,77
57	FILTRO HIDRÁULICO PSH 112	13,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 80,00	1.040,00
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL GI04/7	50,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 9,89	494,50
59	ÓLEO 68	60,00	IPIRANGA	IPIRANGA	R\$ 239,99	14.399,40
60	ÓLEO TRANSMISSÃO TRC 50	30,00	PETRONAS	PETRONAS	R\$ 270,00	8.100,00
61	ÓLEO 75W90	60,00	PETRONAS	PETRONAS	R\$ 59,89	3.593,40
62	ÓLEO WBF100	35,00	SHELL	SHELL	R\$ 400,00	14.000,00
63	FILTRO ASR 673	30,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 57,00	1.710,00
64	FILTRO ASR 203	30,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 59,99	1.799,70
65	FILTRO ASR 839	35,00	TECFIL	TECFIL	R\$ 38,79	1.357,65
					TOTAL	353.969,40



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.122.1006.2004.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 40.000,00
339030	MAT. DE CONSUMO	
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 70.000,00
12.122.1001.2027.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
339030	MAT. DE CONSUMO	
04	SECRETARIA DE SAÚDE	R\$ 35.000,00
10.122.1003.2055.0000	MANUT. DA SECRETARIA DE SAÚDE	
339030	MAT. DE CONSUMO	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	R\$ 27.000,00
08.122.1002.2041.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	

SOCIA

339030

MAT. DE CONSUMO

06 -

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

DESENVOLVIMENTO URBANO

R\$ 51.969,40

15.122.1005.2023.0000

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E

DESENVOLVIMENTO URBANO

339030

MAT. DE CONSUMO

08 FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB R\$ 80.000,00

12.361.1001.2063.0000

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FUNDAMENTAL 30%

339030

MAT. DE CONSUMO

09

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

R\$ 50.000,00

10.301.1014.1028.0000

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –

FMS

339030

MAT. DE CONSUMO



4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos fornecimento do objeto a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2004 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Jenipapo dos Vieiras-MA.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ILKA ANDREIA LIMA
CHAVES:93622090120
2090120

Assinado de forma digital por ILKA ANDREIA LIMA
CHAVES:93622090120
Dados: 2023.07.11 09:14:35 -03'00'

Jenipapo dos Vieiras /MA, 11 de julho de 2023

Pela Contratante **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
ILKA ANDRÉIA LIMA CHAVES
ORDENADORA DE DESPESAS
CPF: 936.220.901-20

J DE SANTANA
LIMA:29970150000100

Assinado de forma digital por J DE SANTANA LIMA:29970150000100
Dados: 2023.07.11 09:12:09 -03'00'

Pela Contratada

J. DE SANTANA LIMA LTDA inscrita no CNPJ o n.º 29.970.150/0001-00
Sr(a) Jefferson de Santana Lima, Inscrito no CPF sob o n.º 022. 726. 703-69

TESTEMUNHAS:

1. Jefferson de Santana Lima local CPF. 059.380.813-43
2. Márcia de Souza Macedo Rodrigues: 020.391.753-77



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 54020
Fls Nº 045
Visto 21

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS -MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 240223-02
Fls Nº 046
Visto e

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	-	-
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	-	-
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	R\$ 239,74	R\$
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	-	-
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	-	-
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	-	-
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	-	-
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	-	-
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	-	-
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	-	-

VALOR GERAL: R\$ 43.153,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 05 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

Marília Silva Santos

Portaria Nº 425

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 24.022/2024
Fls N° 047
Visto 2

PESQUISA DE PREÇO ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CONTRATO Nº 058/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 2.373/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS E SANMUEL PEREIRA BUAIS-
ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o 29.114.230/0001-63, estabelecida na RUA VICENTE FIALHO - N. 502 - CAMPINHO, PINHEIRO – MA, CEP: 65.200-000, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu **Representante Legal**, senhor SANMUEL PEREIRA BUAIS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 048.771.493-84, portador do R.G. nº 0355572320085 SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2023/SRP e do **Processo Administrativo nº 8.947/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de pneus novos, óleo lubrificante e fluido de freio, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanização e Habitação do município de Pinheiro-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	UNIDADE	V.UNIT.	V.TOTAL
	PNEU 14.00-24 G2/L2 16Lonas “retro D”	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 4.360,11	R\$ 69.761,76
	PNEU 20.5-25 20PR QH811 L3/E3 TL	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 7.443,62	R\$ 119.097,92
	PNEU 17.5-25 L2 20Lonas “carregadeira”	UNIVERSAL	20	UNIDADE	R\$ 4.464,71	R\$ 89.294,20
4	PNEU 10-16.5 12Lonas “bob-cat”	UNIVERSAL	24	UNIDADE	R\$ 4.399,74	R\$ 105.593,76
5	PNEU 12-16.5 12Lonas “retro-dianteiro”	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 1.611,20	R\$ 25.779,20
6	PNEU 19.5-24 12Lonas “patrol”	UNIVERSAL	15	UNIDADE	R\$ 4.629,86	R\$ 69.447,90
7	PNEU 1000-20 16Lonas	UNIVERSAL	20	UNIDADE	R\$ 2.180,57	R\$ 43.611,40
8	CÂMARA P/ PNEU 10.00-20	UNIVERSAL	15	UNIDADE	R\$ 126,13	R\$ 1.891,95
9	PROTETORA P/ PNEU 10.00-20	UNIVERSAL	19	UNIDADE	R\$ 65,08	R\$ 1.236,52
10	PNEU 265/70R15	UNIVERSAL	14	UNIDADE	R\$ 801,91	R\$ 11.226,74
11	PNEU 265/70R16	UNIVERSAL	14	UNIDADE	R\$ 990,16	R\$ 13.862,24
12	PNEU 235/75-R15	UNIVERSAL	14	UNIDADE	R\$ 733,22	R\$ 10.265,08
13	LUBRIFICANTE 15W40	UNIVERSAL	800	LITRO	R\$ 27,27	R\$ 21.816,00
14	LUBRIFICANTE 85W140	UNIVERSAL	400	LITRO	R\$ 26,54	R\$ 10.616,00
15	ÓLEO CX SAE 90 API GI14	UNIVERSAL	250	LITRO	R\$ 40,13	R\$ 10.032,50
16	ÓLEO HIDRAULICO 68W	UNIVERSAL	400	LITRO	R\$ 33,59	R\$ 13.436,00
17	FLUÍDO DE FREIO DOT3	UNIVERSAL	30	LITRO	R\$ 25,24	R\$ 757,20
18	FLUÍDO DE FREIO DOT4	UNIVERSAL	60	LITRO	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
19	LUBRIFICANTE 5W30 SINTÉTICO	UNIVERSAL	30	LITRO	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00
20	GRAXA B. 20 KG	UNIVERSAL	50	BALDE	R\$ 604,48	R\$ 30.224,00
21	BATERIA 100 AMP	UNIVERSAL	16	UNIDADE	R\$ 786,28	R\$ 12.580,48
22	BATERIA 150 AMP	UNIVERSAL	8	UNIDADE	R\$ 1.163,91	R\$ 9.311,28
23	BATERIA 90 AMP	UNIVERSAL	10	UNIDADE	R\$ 730,86	R\$ 7.308,60
VALOR GLOBAL						R\$ 680.174,73

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Contrato nº 058/2023/PMP

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 125



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PROCESSO Nº 3023
FIS Nº 049
Visto
AQUI TEM TRABALHO!

Rubrica

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31/12/2023 contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 680.174,73 (seiscentos e oitenta mil, cento e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 020500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Funcional programática: 15.122.0305.2416.0000 – MANUT. E FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E HABITAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do fornecimento, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho no fornecimento;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da Contratada, junto ao BANCO DO BRASIL N. 001 - AGÊNCIA 566-5 - CONTA 70302-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425
2/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Processo Nº 3202-2024
Fis. 050
Visto
AQUI TEM TRABALHO!

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência até 31 de dezembro de 2023.

7.2. Após a solicitação do fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder o fornecimento dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

7.2.1. O objeto do presente Termo de Referência deverá ser fornecido no Almoxarifado Central do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.

7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. fraudar na execução do contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal;

10.1.6. não manter a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto;

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Processo Nº 24.032/2023
Fls Nº 051
Visto
Rubrica

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

S. S. M. S.
4/5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

Processo Nº 2402
Fls Nº 153
Visto
Rubrica

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 28 de março de 2023.

Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Patricia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
Portaria 073/2023

Samuel Pereira Buaís
SANMUEL PEREIRA BUAIS-ME
SANMUEL PEREIRA BUAIS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:  CPF: 960.396.393-39

Nome: *Amara* CPF: 995.304.485-70

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo Nº 24.022.300m
Fls Nº 053
Visto _____

TABELA DE PREÇO

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 34.020.3034
Fls Nº 054
Visto

TABELA DE PREÇO
ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	-	-
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	-	-
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	-	-
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	R\$ 27,27	R\$ 3.545,10
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	-	-
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	-	-
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	-	-
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	-	-
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	-	-
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	-	-

VALOR GERAL: R\$ 3.545,10 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 05 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425

Marília Silva Santos

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo Nº 0400033333
Fis Nº 085
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

ÓRGÃO I: PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DOS VIEIRAS-MA

ÓRGÃO II: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO-MA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	ÓRGÃO I	ÓRGÃO II	VALOR MÉDIO UNIT.
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	-	-	-
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	-	-	-
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	R\$ 239,74	-	R\$ 239,74
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	-	R\$ 27,27	R\$ 27,27
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	-	-	-
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	-	-	-
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	-	-	-
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	-	-	-
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	-	-	-
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	-	-	-

Esperantinópolis- MA, 05 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras

Portaria Nº 425

Chefe do Departamento de Compras

Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA

Processo Nº 240.000.000
Fls Nº 056
Visto *neilson*



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



PROCESSO Nº
Fls Nº 05710003007
Visto

PESQUISA DE PREÇOS FONTE: BANCO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ: 06.376.669/0001-69

Responsável: Marília Silva Santos

Matrícula: 425/2021

Telefone: (99) 98415-9326

Departamento: Chefe do Departamento de Compras



Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 06/02/2024 11:49:21 e 06/02/2024 12:04:48
Relatório gerado no dia 06/02/2024 12:05:18 (IP: 167.249.147.47)

OLEOS E LUBRIFICANTES

Item	Código	Nome	Valor Unit.				Quantidade	Unidade	Total
			(COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado			
1		FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	R\$	32,73	-	R\$ 32,73	1	Unidade	R\$ 32,73
2		FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	R\$	37,97	-	R\$ 37,97	1	Unidade	R\$ 37,97
3		GRAXA PARA ROLAMENTO; MINERAL; ESPESSANTE EM LÍTIO; 20 KG	R\$	592,66	-	R\$ 592,67	1	Unidade	R\$ 592,67
4		ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; API-CH- 4- SAE 15W40; 1 L	R\$	33,40	-	R\$ 33,40	1	Unidade	R\$ 33,40
5		ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; API-CH- 4- SAE 15W40; 20 L	R\$	493,85	-	R\$ 493,85	1	Unidade	R\$ 493,85
6		ÓLEO LUBRIFICANTE; SINTETICO; ISO 68; 20 L	R\$	441,67	-	R\$ 441,67	1	Unidade	R\$ 441,67
7		ÓLEO LUBRIFICANTE; SINTETICO; API GL-4; SAE 10W30; 20 L	R\$	625,64	-	R\$ 625,64	1	Unidade	R\$ 625,64
8		ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL; API CH- 4; SAE 20W50 20L	R\$	541,77	-	R\$ 541,77	1	Unidade	R\$ 541,77
9		ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; GL 5; SAE 90W; 20L	R\$	624,72	-	R\$ 624,72	1	Unidade	R\$ 624,72
10		ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL PREMIUM; API GL-4; SAE 80W; 1L	R\$	31,12	-	R\$ 31,12	1	Unidade	R\$ 31,12
Valor Global: R\$									3.455,54

Detalhamento dos Itens

Item 1: FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	32,73	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO/SC

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, lubrificantes, detergentes, lâmpadas, filtros e baterias para máquinas, equipamentos e veículos automotores do município de quilombo-sc

Descrição: Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3

Data: 31/10/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:512023

Lote/Item: 7 / 524

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 80,00

Unidade: Frasco 500,00 ML

UF: SC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 10,90
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 14,99
13.372.136/0001-74	VIMAQUINAS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA	R\$ 18,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 0409
Fis Nº 058
Visão
Data 06/02/2024

00.209.250/0001-36	MECANICA E AUTO CENTER PARAVISE LTDA	R\$ 28,00
01.504.511/0001-03	AUTO ELETRICA GUBERT LTDA	R\$ 31,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 32,00
07.592.935/0001-53	FALCAO DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 32,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

35,20

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JARU - CMJ
Objeto: Registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa para prestação de manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças, acessórios e suprimentos novos para os
Descrição: Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3
Data: 05/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:42023
Lote/Item: 2 / 15
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 10,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
34.751.958/0001-36	COSTA AUTO CENTER DISTRIBUIDORA DE ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA	R\$ 35,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

35,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Lindoeste
Objeto: Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes.
Descrição: Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 3
Data: 04/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:132023
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 120,00
Unidade: Frasco 500,00 ML
UF: PR
Data Homologação: 12/04/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.568.511/0001-75	EDERSON DA ROCHA 05068178900	R\$ 31,00
14.815.513/0001-65	14.815.513 DIVINO DE JESUS MOURA	R\$ 34,90
33.873.545/0001-61	LUCILENE APARECIDA ZARAMELLA 05138179993	R\$ 35,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 35,10
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 35,10

Item 2: FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML

R\$

37,97

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

38,92

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE
Objeto: Aquisição de Óleo lubrificante para manutenção de diversas máquinas pesadas, caminhões e roçadeiras profissionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Adjunta de
Descrição: Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo ,
Data: 23/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NºPregão:812023
Lote/Item: / 10
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 100,00
Unidade: Frasco 500,00 ML

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria Nº 425

Processo Nº 23400000000000000000
 Fls Nº 059
 Visto

Característica Adicionais: Dot 4

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
44.478.251/0001-51	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO ODORIZI	R\$ 37,00
49.976.820/0001-02	LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 38,92
47.023.336/0001-33	AUTO POSTO CANCELA LTDA	R\$ 38,92

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

35,00

Órgão:

COMANDO DO EXERCITO|61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA

Objeto:

Afim de atender às necessidades desta OM.

Descrição: FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICAADICIONAIS DOT 4**Data:** 01/07/2023**Modalidade:** Dispensa de Licitação**Identificação:** Dispensa de Licitação Nº 50/2023**Lote/Item:** 1 / 1**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 14,00**Unidade:** Frasco 500,00 ML**UF:** AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.787.364/0001-88	A L SANTIAGO	R\$ 35,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

39,99

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Comando da 11ª Região Militar | Base Administrativa da Brigada de Operações Especiais**Objeto:** Registro de preços para eventuais futuras aquisições de pneus, baterias, lubrificantes e insumos para manutenção preventiva de viaturas e equipamentos do Comando de Operações especiais,**Descrição:** Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo , Característica Adicionais: Dot 4**Data:** 19/06/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:122023**Lote/Item:** / 60**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 150,00**Unidade:** Frasco 500,00 ML**UF:** GO**Data Homologação:** 05/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.672.836/0001-72	FIRE DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 10,40
42.188.998/0001-40	FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA	R\$ 12,00
10.684.297/0001-05	EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	R\$ 13,00
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 17,82
29.714.907/0001-02	ELETRICA CIDADE EIRELI	R\$ 19,83
22.955.938/0001-06	QUALITY CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 20,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 24,01
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 24,02
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 28,88
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 39,99
33.710.826/0001-01	M A AR CONDICIONADO VEICULAR LTDA	R\$ 40,00
36.374.350/0001-65	DIOGO EMANUEL KUHN & CIA. LTDA	R\$ 41,88
33.647.532/0001-74	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 41,89
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 41,89
26.770.310/0001-89	AUTORAMA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI	R\$ 41,89
20.010.599/0001-51	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	R\$ 60,00
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 75,60
42.794.229/0001-95	MGC FENIX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 150,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 240223-2023
Fls. Nº 060
Visto

Item 3: GRAXA PARA ROLAMENTO; MINERAL; ESPESSANTE EM LÍTIO; 20 KG**R\$****592,67**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	GRAXA PARA ROLAMENTO; MINERAL; ESPESSANTE EM LÍTIO; 20 KG	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$****641,00****Órgão:**

MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Base de Hidrografia da Marinha em Niterói

Objeto: Aquisição de materiais de insumos gráficos para atender o Departamento Industrial Gráfico da Base de Hidrografia da Marinha em Niterói (BHMN), conforme condições, quantidades e exigências**Descrição:** Tipo Base: Óleo Mineral/Grafite, Tipo Espessante: Lítio, Tipo Aditivos: Lubrificante, Consistência Nlgi: 0,**Data:** 20/04/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:62023**Lote/Item:** / 3**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 10,00**Unidade:** Unidade**UF:** RJ**Data Homologação:** 18/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
67.642.736/0001-34	SICOLI INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	R\$ 599,00
21.051.277/0001-13	RT EDITORA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E SERVICOS EIRELI	R\$ 641,00
11.144.538/0001-96	BIGRAPHS COMERCIO DE PRODUTOS GRAFICOS LTDA	R\$ 700,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$****544,33****Órgão:**

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes/MG

Objeto: Aquisição de aditivo radiador, filtro de combustível, filtro de ar, filtros de óleo lubrificantes, filtro de óleo hidráulico, graxa, óleo lubrificante para manutenção e conservação dos veículos e material**Descrição:** Graxa Tipo Base: Óleo Mineral/Grafite, Tipo Espessante: Lítio, Tipo Aditivos: Lubrificante, Consistência Nlgi: 0**Data:** 22/03/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:32023**Lote/Item:** / 8**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 8,00**Unidade:** Balde 20 KG**UF:** MG**Data Homologação:** 04/04/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.805.559/0001-27	PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA	R\$ 447,50
19.040.477/0001-29	TRATOR CAV SERVICOS LTDA	R\$ 448,75
13.169.585/0001-10	CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 537,50
04.335.223/0001-60	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	R\$ 538,65
19.277.764/0001-57	LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 550,00
47.759.958/0001-24	MADIMBA EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 568,56
32.350.293/0001-23	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO	R\$ 604,00
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 604,00

Item 4: ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; API-CH- 4- SAE 15W40; 1 L**R\$****33,40**

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; API-CH- 4- SAE 15W40; 1 L	0

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 24.000.33-000
Fls Nº 061
Visto

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

33,46

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 7º Depósito de Suprimento

Objeto:

Aquisição de insumo para manutenção de viaturas.

Descrição: Classificação: Api Ch-4, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 15w-40,

Data: 12/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 22023

Lote/Item: / 52

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Litro

UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 18,99
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 19,20
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 20,90
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 25,65
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 41,27
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 41,37
17.978.903/0001-44	EUROTOOLS MAQUINAS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 41,37
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 74,47

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

33,89

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Industria de Material Belico do Brasil/FJF/MG

Objeto:

Materiais para Seção de Manutenção Mecânica, conforme Termo de Referência DVAPRO/SEMM 003/2023.

Descrição: Óleo Lubrificante Classificação: Api Ch-4 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 15w-40

Data: 30/06/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 82023

Lote/Item: / 10

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 100,00

Unidade: Litro

UF: MG

Data Homologação: 06/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.097.346/0001-88	19.097.346 FABRICIO DANIEL DA SILVA MARINHO	R\$ 21,95
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 21,97
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 26,49
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 27,70
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 33,89
27.209.293/0001-78	D E M - MAQUINAS, IMPLEMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 33,90
14.499.338/0001-44	MARCK TECNOLOGIA COMERCIO & SERVICOS MECANICOS LTDA	R\$ 36,25
23.762.933/0001-11	FERNANDO DE OLIVEIRA BARREIROS CPF 180.920.396-15	R\$ 37,90
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 38,85

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

32,84

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 12ª Região Militar | 12º Batalhão de Suprimento

Objeto:

Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de óleos e lubrificantes para atender as necessidades do 12º Batalhão de Suprimento, e participantes, conforme condições, quantidades e

Descrição: Óleo Lubrificante Classificação: Api Ch-4 , Uso: Automotivo , Tipo:

Data: 18/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 12023

Lote/Item: / 16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 490,00

Unidade: Litro

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 24.000.000
Fis. Nº 062
Visto
neac

Mineral , Viscosidade: Sae 15w-40

UF: AM

Data Homologação: 29/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
31.661.017/0001-13	HERIKA SILOTTI	R\$ 26,80
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 27,71
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 30,98
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 31,67
38.581.656/0001-18	E P NAKAZAKI LTDA	R\$ 34,00
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 35,64
20.010.599/0001-51	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	R\$ 42,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 80,00

Item 5: ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; API-CH- 4- SAE 15W40; 20 L

R\$ 493,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; API-CH- 4- SAE 15W40; 20 L	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 439,99

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 6ª Divisão de Exército | 8º Batalhão Logístico

Objeto:

Aquisição de graxas e óleos lubrificantes para veículos leves e pesados, conforme DIEx nº 6-Ger Mat/3º Gpt Log, de 17 Feb 22, que dispõe sobre a centralização de pregões logísticos no âmbito da 3ª

Descrição:

Classificação: Api Ch-4, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 15w-40,

Data: 26/09/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: Nº Pregão: 22023

Lote/Item: / 43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 187,00

Unidade: Galão 20,00 L

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.560.442/0001-23	DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 265,00
34.274.233/0001-02	VIBRA ENERGIA S.A	R\$ 269,00
33.647.532/0001-74	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 270,00
05.524.572/0037-02	ICONIC LUBRIFICANTES S.A.	R\$ 313,07
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 340,00
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 371,79
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 385,00
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 395,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 424,99
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 439,99
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 440,00
33.658.130/0001-75	FIEL COMERCIAL E SERVICOS EIRELI	R\$ 459,98
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 459,99
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 480,00
24.939.652/0001-54	KIT LUB DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 505,00
34.674.089/0001-93	ROMEO - SERVICOS DE LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA	R\$ 505,48
06.307.463/0001-87	GUSMAO E SILVA AUTOPECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 505,48
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 505,48
58.805.466/0001-44	PEFIL COMERCIAL LTDA.	R\$ 751,50

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 485,66

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 24.023.3004
Fls Nº 063
Visto

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 25º Batalhão de Caçadores

Objeto:

Aquisição de Pneus, Baterias e Lubrificantes, destinados às viaturas pertencentes ao 25º Batalhão de Caçadores..

Descrição:

Óleo Lubrificante Classificação: Api Ch-4 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 15w-40

Data: 29/06/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:22023**Lote/Item:** / 23**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 60,00**Unidade:** Galão 20,00 L**UF:** PI**Data Homologação:** 06/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
40.513.495/0001-77	LIMA & CARVALHO AUTO PECAS LTDA	R\$ 372,00
49.255.578/0001-88	49.255.578 AMANDA GONDIM FERREIRA	R\$ 399,00
08.086.600/0001-26	EVENI DA SILVA BRITO	R\$ 440,00
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 531,32
23.262.384/0001-16	GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA	R\$ 544,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 642,20

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$****532,25****Órgão:**

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Objeto:

Aquisição lubrificantes (automotivos novos) e itens diversos para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate..

Descrição:

Óleo Lubrificante Classificação: Api Ch-4 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 15w-40

Data: 06/04/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:32023**Lote/Item:** / 13**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 5,00**Unidade:** Galão 20,00 L**UF:** RN**Data Homologação:** 10/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.010.599/0001-51	SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI	R\$ 495,00
10.517.959/0001-52	N C RABELO GUERREIRO	R\$ 504,23
33.647.532/0001-74	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 560,26
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 889,20

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais**R\$****517,50****Órgão:**

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército | 7º Batalhão de Engenharia de Combate

Objeto:

Aquisição lubrificantes (automotivos novos) e itens diversos para suprir as necessidades do 7º Batalhão de Engenharia de Combate..

Descrição:

Classificação: Api Ch-4, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 15w-40,

Data: 06/04/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:32023**Lote/Item:** / 14**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 5,00**Unidade:** Galão 20,00 L**UF:** RN**Data Homologação:** 10/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.647.532/0001-74	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 275,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 319,95
30.248.108/0001-69	COMERCIAL LUBI EIRELI	R\$ 349,00
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 370,00
10.517.959/0001-52	N C RABELO GUERREIRO	R\$ 398,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 0640003000
Fls Nº 064
Visto

Item 6: ÓLEO LUBRIFICANTE; SINTÉTICO; ISO 68; 20 L

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Processo N° 065
Fis N° 065
Visto _____

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 438,10

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ **446,91**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 2º Grupamento de Engenharia de Construção | 5º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Descrição: Óleo Lubrificante Classificação: Din 51524, Uso: Para Equipamentos Agrícolas, Tipo: Sintético, Viscosidade: Iso 68

Data: 29/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 112023
Lote/Item: / 409
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 32,00
Unidade: Galão 20,00 L
UF: RO
Data Homologação: 09/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 258,00
12.661.890/0001-61	SEO BORGES ROLAMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 259,00
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 310,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 434,60
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 434,64
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 444,76
13.618.168/0001-07	FENIX RIO COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 449,06
07.582.357/0001-74	MECANICA NOVA WGD LTDA	R\$ 449,06
26.598.127/0001-48	V W DIESEL SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA	R\$ 449,06
33.608.025/0001-21	FTE SERVICOS CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS EIRELI	R\$ 449,06
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 470,40
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 512,40

Item 7: ÓLEO LUBRIFICANTE; SINTETICO; API GL-4; SAE 10W30; 20 L

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE; SINTETICO; API GL-4; SAE 10W30; 20 L	0

R\$ **625,64**

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ **644,45**

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Comando da 11ª Região Militar

Objeto: Aquisição de graxas, óleos lubrificantes e afins para emprego na manutenção preventiva/corretiva das viaturas e equipamentos motorizados na área de Apoio da 11ª RM..

Descrição: Classificação: Api GL-4, Uso: Para Equipamentos Agrícolas, Tipo: Sintético, Viscosidade: Sae 10w-30,

Data: 24/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: Nº Pregão: 72022
Lote/Item: / 19
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 30,00
Unidade: Galão 20,00 L
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 644,45
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 644,45
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 644,45
34.638.332/0001-18	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 988,08

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ **609,00**

Marília Silva Santos
 Chefe de Departamento de Compras
 Portaria Nº 425

Processo Nº 24.000.300-4
 Fls Nº 066
 Visto

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARAÇU DE MINAS

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para manutenção da frota Municipal para atender às necessidades das Secretarias Municipais..

Descrição: Óleo Lubrificante Uso: Para Equipamentos Agrícolas , Tipo: Sintético , Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 10w-30

Data: 08/03/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:62023

Lote/Item: / 20

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20,00

Unidade: Galão 20,00 L

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.919.964/0001-48	ATRON INDUSTRIA E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 268,50
35.456.545/0001-91	KALUB COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 309,90
47.138.059/0001-04	PEDERLUB LUBRIFICANTES PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 318,28
04.335.223/0001-60	MAXIMO PECAS & PRODUTOS LTDA	R\$ 363,15
47.799.624/0001-84	FINAME FROTAS E BENEFICIOS LTDA	R\$ 550,00
55.118.103/0001-42	ENGEMAQ COMPONENTES PARA TRATORES LTDA	R\$ 552,15
45.810.720/0001-50	GUILHERME HENRIQUE ARAUJO DE ALMEIDA 09277117613	R\$ 609,00
19.040.477/0001-29	TRATOR CAV SERVICOS LTDA	R\$ 672,55
39.519.320/0001-98	LG AUTO PECAS LTDA.	R\$ 688,52
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 799,75
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 799,76
19.356.313/0001-05	RUBENS FERREIRA JUNIOR 26334422855	R\$ 800,00
23.960.419/0001-90	DIMAS FULGENCIO AUTO PECAS	R\$ 1.887,08

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

623,48

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 1ª Brigada

Objeto: Fornecimento de graxas, óleos, lubrificantes e produtos químicos para uso militar na manutenção de veículos, viaturas blindadas e equipamentos, que atendam às viaturas da frota do 9º Batalhão

Descrição: Óleo Lubrificante Classificação: Api GI-4 , Uso: Para Equipamentos Agrícolas , Tipo: Sintético , Viscosidade: Sae 10w-30

Data: 23/02/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:92022

Lote/Item: / 17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 43,00

Unidade: Galão 20,00 L

UF: RS

Data Homologação: 22/03/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.706.057/0001-10	COMERCIAL HLA LTDA.	R\$ 579,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 584,21
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 584,55
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 601,55
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 645,40
34.638.332/0001-18	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 859,49
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 860,48
16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R\$ 10.000,00

Item 8: ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL; API CH- 4; SAE 20W50 20L

R\$

541,77

Quantidade	Descrição
1 Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL; API CH- 4; SAE 20W50 20L

Observação
0

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 24.000.300-4
Fls Nº 061
Visto
2023

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$****496,36****Órgão:**

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Nordeste | 10ª Região Militar | 10º Depósito de Suprimento

Objeto:

Aquisição de óleos e lubrificantes para atender as demandas das OM's do GCALC da 10ª Região Militar.

Descrição: Óleo Lubrificante Classificação: Api Ch-4 , Uso: Para Caminhão , Tipo: Mineral , Viscosidade: Sae 20w-50**Data:** 06/10/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:122023**Lote/Item:** / 21**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 20,00**Unidade:** Galão 20,00 L**UF:** CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 451,67
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 456,67
29.837.091/0001-04	PAULO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA	R\$ 466,67
11.044.272/0001-00	DAVID ELIAS DO NASCIMENTO E SA CAVALCANTE	R\$ 492,70
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 500,02
41.389.388/0001-41	ARILUB DISTRIBUIDOR DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS LTDA	R\$ 500,02
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 666,77
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 667,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$****531,96****Órgão:**

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

Objeto:

Registro de preços, objetivando a futura aquisição de óleos lubrificantes e insumos para manutenções de veículos, caminhões e maquinas pertencentes a Secretaria de Obras, Infraestrutura Rural e

Descrição: Óleo Lubrificante Uso: Para Caminhão , Tipo: Mineral , Classificação: Api Ch-4 , Viscosidade: Sae 20w-50**Data:** 04/09/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:932023**Lote/Item:** / 6**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 30,00**Unidade:** Galão 20,00 L**UF:** PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.839.583/0001-74	H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI	R\$ 355,00
14.869.829/0001-30	CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 359,00
46.310.289/0001-46	LUBE PACK COMERCIAL LTDA	R\$ 522,88
42.333.053/0001-74	DAZK COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 523,88
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 531,96
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 573,55
13.553.143/0001-72	A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS - EIRELI	R\$ 573,56
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 573,56
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 594,50

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais**R\$****597,00****Órgão:**

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | COMANDO DA 3ª DIVISÃO DO EXÉRCITO - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE SAN | TA MARIA | 6ª Brigada

Objeto:

Eventual e futuras aquisições de óleo, fluidos e lubrificantes..

Descrição: Classificação: Api Ch-4, Uso: Para Caminhão, Tipo: Mineral,**Data:** 14/06/2023**Modalidade:** Pregão Eletrônico**Identificação:** NºPregão:62023**Lote/Item:** / 28**Fonte:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Quantidade:** 16,00**Unidade:** Galão 20,00 L

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 2400233004
Fis Nº 068
Visto

Viscosidade: Sae 20w-50,

UF: RS

Data Homologação: 19/07/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
04.341.779/0001-60	SANEX COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 400,00
08.403.769/0001-62	AEROQUALITY COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 482,50
11.088.488/0001-77	REOBOT COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 508,00
42.838.558/0001-90	JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 515,00
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 520,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 584,99
37.706.057/0001-10	COMERCIAL HLA LTDA.	R\$ 585,00
44.478.251/0001-51	BRUNO EDUARDO DE ARAUJO ODORIZI	R\$ 597,00
45.751.072/0001-09	45.751.072 VAGNER DE OLIVEIRA PADILHA	R\$ 598,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 614,10
34.001.937/0001-01	DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 618,42
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 618,42
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 778,50
40.214.888/0001-80	CLS SERVICOS E ASSESSORIA LTDA.	R\$ 1.000,00
16.550.871/0001-19	G.V. CARPES COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI	R\$ 10.000,00

Item 9: ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; GL 5; SAE 90W; 20L

Quantidade	Descrição	R\$	Observação
1 Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL; GL 5; SAE 90W; 20L		0

624,72

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

683,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA/BA

Objeto: Aquisição de lubrificantes e filtros automotivos para serem utilizados na manutenção da frota dos veículos da secretaria municipal de educação, cultura esporte e lazer..

Descrição: Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: GL-5 , Viscosidade: Sae 90

Data: 29/08/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:212023

Lote/Item: 1 / 5

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2,00

Unidade: Galão 20,00 L

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
25.294.980/0001-03	MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 450,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 505,77
01.167.491/0001-22	AB COMERCIAL LTDA	R\$ 560,00
36.640.273/0001-48	SANDRA SILVA DIAS 82044775549	R\$ 680,00
00.573.098/0001-76	RONA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 683,00
01.054.727/0001-14	LUBRICOL - COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PECAS LTDA	R\$ 700,00
05.647.436/0001-90	UNA PARATY AUTO PECAS LTDA	R\$ 738,00
39.827.741/0001-86	RAIO SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 740,13
43.080.510/0001-29	MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 740,13

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

580,26

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO |
Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA ARROZ E
FEIJAO/STO ANTONIO DE GOIAS/GO

Data: 02/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:172023

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 00000000000000000000
Fls Nº 069
Visto

Objeto:

Eventual contratação para aquisição de óleos lubrificantes/graxas para atender a Embrapa Arroz e Feijão.

Descrição: Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Classificação: GL-5, Viscosidade: Sae 90,

Lote/Item: / 7

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10,00

Unidade: Galão 20,00 L

UF: GO

Data Homologação: 11/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.647.532/0001-74	ECO LUC LUBRIFICANTES LTDA	R\$ 360,00
20.649.395/0001-65	J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	R\$ 399,00
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 448,90
18.707.234/0001-39	CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 535,45
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 535,46
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 625,05
10.246.903/0001-00	SOLUCAO TROCA DE OLEO E MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	R\$ 657,00
10.684.297/0001-05	EXCLUSIVO CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI	R\$ 736,06
34.638.332/0001-18	MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI	R\$ 823,00
05.755.048/0001-23	HG DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 824,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

610,90

Órgão:

MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Planalto | Comando da 11ª Região Militar

Objeto: Aquisição de graxas, óleos lubrificantes e afins para emprego na manutenção preventiva/corretiva das viaturas e equipamentos motorizados na área de Apoio da 11ª RM..

Descrição: Classificação: GL-5, Uso: Automotivo, Tipo: Mineral, Viscosidade: Sae 90,

Data: 24/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:722022

Lote/Item: / 32

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 60,00

Unidade: Galão 20,00 L

UF: DF

Data Homologação: 12/06/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.974.969/0001-78	ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS EIRELI	R\$ 610,90

Item 10: ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL PREMIUM; API GL-4; SAE 80W; 1L

R\$

31,12

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	ÓLEO LUBRIFICANTE; MINERAL PREMIUM; API GL-4; SAE 80W; 1L	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

27,81

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL/RS

Objeto: Fornecimento de óleos e graxas lubrificantes para veículos e máquinas do Município..

Descrição: Óleo Lubrificante Classificação: Api GL-4 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Viscosidade: Sae 80w

Data: 03/05/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:1222023

Lote/Item: / 36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 400,00

Unidade: Litro

UF: RS

Data Homologação: 09/05/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
90.266.297/0001-24	ROVANA LTDA	R\$ 24,00

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 24020-2023
Fls Nº 070
Visto

20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 27,81
21.398.917/0001-66	GLOBAL PECAS LTDA	R\$ 35,73

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

30,00

Órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS RN

Objeto:

Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, óleos, lubrificantes e fluidos.

Descrição:

Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium ,
Classificação: Api GI-4 , Viscosidade: Sae 80w

Data: 27/04/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:302023

Lote/Item: / 24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 260,00

Unidade: Litro

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.968.388/0001-07	W & D CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 24,80
13.990.290/0001-00	STORE DO BRASIL EIRELI	R\$ 25,28
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 25,67
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 29,99
23.303.897/0001-28	TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 30,00
08.286.262/0001-76	ELETRO PECAS LTDA	R\$ 34,99
10.517.959/0001-52	N C RABELO GUERREIRO	R\$ 35,00
10.655.938/0001-01	CAVALCANTE & CIA LTDA	R\$ 50,00
20.997.600/0001-83	SILVA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 51,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

35,56

Órgão:

PREF. MUN. DE SANTA INES

Objeto:

Registro De Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, com julgamento por maior desconto sobre a tabela da ANP, com vistas ao

Descrição:

Óleo Lubrificante Classificação: Api GI-4 , Uso: Automotivo , Tipo: Mineral Premium , Viscosidade: Sae 80w

Data: 29/03/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico

Identificação: NºPregão:112023

Lote/Item: / 6

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 240,00

Unidade: Litro

UF: MA

Data Homologação: 10/04/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.273.846/0001-66	BRVO DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 28,17
49.255.578/0001-88	49.255.578 AMANDA GONDIM FERREIRA	R\$ 30,00
20.363.508/0001-61	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	R\$ 31,43
26.186.703/0001-40	AUTO POSTO LINHARES EIRELI	R\$ 39,69
47.270.248/0001-36	CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA	R\$ 47,23
05.294.460/0001-93	COMERCIAL SAMPECAS EIRELI	R\$ 48,90

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Processo Nº 094/0829
FIS Nº 071
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo N° 2402230024
Fls N° 072
Visto

TABELA DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria N° 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 24.02232024
Fls Nº 073
Visto ✓
PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

TABELA DE PREÇO
FONTE: CONSULTA AO BANCO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	R\$ 32,73	R\$ 8.182,50
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	R\$ 37,97	R\$ 5.695,50
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	R\$ 592,67	R\$ 106.680,60
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	R\$ 33,40	R\$ 4.342,00
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	R\$ 493,85	R\$ 79.016,00
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	R\$ 441,67	R\$ 66.250,50
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	R\$ 625,64	R\$ 78.205,00
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	R\$ 541,77	R\$ 54.177,00
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	R\$ 624,72	R\$ 62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	R\$ 31,12	R\$ 5.290,40

VALOR GERAL: R\$ 470.311,50 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 06 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo Nº 24.02282024
Fls Nº 074
Visto 2

PESQUISA DE PREÇOS FONTE: PAINEL DE PREÇOS

Marília Silva Santos
Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 36,69

MEDIANA
R\$ 37,00

MENOR
R\$ 35

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

FRASCO 500\,00 ML 263657 1604210500009202200008, 9858470500081202300010, 1605360600050202300001

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00050/2023	00001	Dispensa de Licitação	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		FRASCO 500,00 ML	14	R\$35	A L SANTIAGO	COMANDO DO EXERCITO	160536 - 61. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA-MEX/AC	17/07/2023
00081/2023	00010	Pregão	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		FRASCO 500,00 ML	100	R\$37	VPO COMERCIO DE PECAS LTDA	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	985847 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAE	26/12/2023
00009/2022	00008	Pregão	263657	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		FRASCO 500,00 ML	80	R\$38,07	PATRICIA CRISTINA DE ABREU	COMANDO DO EXERCITO	160421 - 9 BATALHAO LOGISTICO/RS	22/03/2023

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Relatório gerado dia: 06/02/2024 às 12:45
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Processo Nº 240023304
Fls Nº 075
Visto



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 31,00

MEDIANA
R\$ 31,00

MENOR
R\$ 31

FILTROS APLICADOS

Unidade de Fornecimento Código Material/Serviço Identificação do Item de Compra

FRASCO 500,00 ML 273222 9899590500013202300003

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00013/2023	00003	Pregão	273222	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO		FRASCO 500,00 ML	120	R\$31	EDERSON DA ROCHA 05068178900	ESTADO DO PARANA	989959 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOESTE - PR	12/04/2023

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425

Relatório gerado dia: 06/02/2024 às 12:40
Fonte: paineldeprescos.planejamento.gov.br

Processo Nº 44000000000000000000
Fis Nº 016
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇOS

FONTE: PAINEL DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



TABELA DE PREÇO
FONTE: CONSULTA AO PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	R\$ 36,69	R\$ 5.503,50
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	-	-
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	-	-
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	-	-
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	-	-
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	-	-
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	-	-
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	-	-
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	-	-

VALOR GERAL: R\$ 13.253,50 (TREZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 06 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425
Chefe do Departamento de Compras
Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria N° 425

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.
Esperantinópolis – MA

Processo N° 024023-003
Fis N° 020
Visto



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MAPA DO PREÇO MÉDIO FINAL

FONTE I: CONTRATOS DE OUTROS ORGÃOS

FONTE II: BANCO DE PREÇOS

FONTE III: PAINEL DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUANT	FONTE I	FONTE II	FONTE III	VALOR MÉDIO UNIT.
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	-	R\$ 32,73	R\$ 31,00	R\$ 31,87
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	-	R\$ 37,97	R\$ 36,69	R\$ 37,33
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	R\$ 239,74	R\$ 592,67	-	R\$ 416,21
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	R\$ 27,27	R\$ 33,40	-	R\$ 30,34
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	-	R\$ 493,85	-	R\$ 493,85
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	-	R\$ 441,67	-	R\$ 441,67
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	-	R\$ 625,64	-	R\$ 625,64
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	-	R\$ 541,77	-	R\$ 541,77
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	-	R\$ 624,72	-	R\$ 624,72
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	-	R\$ 31,12	-	R\$ 31,12

Esperantinópolis- MA, 07 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos

Chefe de Departamento de Compras

Marília Silva Santos
Chefe do Departamento de Compras

Portaria Nº 425

Portaria: 425/2021

Rua Jefferson Moreira, S/N– Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69.

Esperantinópolis – MA

Processo Nº 080/2024
Fls Nº 080
Visto
heae



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2102230034
Fls Nº 081
Visto 2

TABELA DE PREÇO FINAL

Marília Silva Santos
Chefe de Departamento de Compras
Portaria Nº 425



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402230004
Fls Nº 083
Visto

TABELA DO PREÇO FINAL

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
01	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	R\$ 31,87	R\$ 7.967,50
02	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	R\$ 37,33	R\$ 5.599,50
03	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	R\$ 416,21	R\$ 74.917,80
04	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	R\$ 30,34	R\$ 3.944,20
05	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	R\$ 493,85	R\$ 79.016,00
06	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	R\$ 441,67	R\$ 66.250,50
07	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	R\$ 625,64	R\$ 78.205,00
08	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	R\$ 541,77	R\$ 54.177,00
09	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	R\$ 624,72	R\$ 62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	R\$ 31,12	R\$ 5.290,40

VALOR GERAL: R\$ 437.839,90 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Esperantinópolis- MA, 08 de fevereiro de 2024.

Marília Silva Santos

~~Marília Silva Santos~~
Chefe do Departamento de Compras

Portaria Nº 425

Portaria: 425/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 240.223/2024
Fls Nº 083
Visto 2

Esperantinópolis - MA, 15 de fevereiro de 2024.

Ao
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Objeto: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública. Solicito informar sobre a existência de Dotação Orçamentária para procedermos à abertura de Processo Licitatório, conforme solicitação constante dos autos do Processo Administrativo nº **2402232024**.

Atenciosamente,

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA Nº 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 650.2022 deste Município.

RESOLVE

Artigo 1º- Nomear ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.


ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 523 de 5 de Fevereiro de 2024

DATA: 05/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034

E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, N° S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:

CPF: . . . -
em 0

IP com n°:

www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2353

ISSN 2764-7242

Diário ainda não fechado

SUMÁRIO

Processo Nº 40222024
Fls Nº 086
Visto e

EXECUTIVO

- ✚ PORTARIA: N° 059/2024 - EXONERAR ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA
- ✚ PORTARIA: N° 060/2024 - NOMEAR ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA
- ✚ PORTARIA: N° 061/2024 - EXONERAR CARLA CHARLIANY DOS SANTOS ALVES
- ✚ PORTARIA: N° 062/2024 - NOMEAR CARLOS CHARLES DOS SANTOS ALVES
- ✚ PORTARIA: N° 063/2024 - NOMEAR FRANCISCO AUGUSTO BRITO FILHO



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 059/2024

Processo N° 34.0223
Fls. N° 087
Visto

PORTARIA N° 059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Exonerar ANTONIO CLEITON MAGALHÃES DA SILVA, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Abastecimento e Comercialização, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 060/2024

PORTARIA N° 060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear ANTONIO CLEITON MAGALHAES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação e Transporte, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis -MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 061/2024

PORTARIA N° 061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Exonerar CARLA CHARLIANY DOS SANTOS ALVES, do cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 062/2024

PORTARIA N° 062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n° 650/2022 deste Município.

R E S O L V E

Artigo 1º- Nomear CARLOS CHARLES DOS SANTOS ALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - MA.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: N° 063/2024

PORTARIA N° 063/2024

Assinado eletronicamente por: - CPF: . . . - em 0 - IP com n°:
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2353



SETOR DE CONTABILIDADE

Ao
Sr. Antonio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
Nesta.

Senhor Secretário,

Venho através deste, informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da contratação de empresa especializada para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública, está devidamente previsto no orçamento anual do exercício financeiro 2024 desta Prefeitura Municipal, com a seguinte dotação orçamentária:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

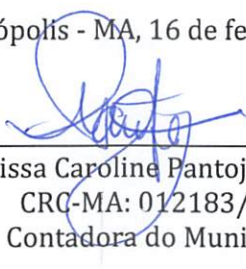
02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Basica Infantil FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e
consideração.

Esperantinópolis - MA, 16 de fevereiro de 2024.



Larissa Caroline Pantoja Lucena
CRC-MA: 012183/O-2
Contadora do Município



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 240223/2024
Fls Nº 090
Visto

DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública.

Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor estimado total de R\$ 437.839,90 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos). Que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última nas seguintes:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

1. Valor da despesa R\$ 437.839,90 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402232024
Fls Nº 091
Visto e

2. O saldo da referida dotação orçamentária é:

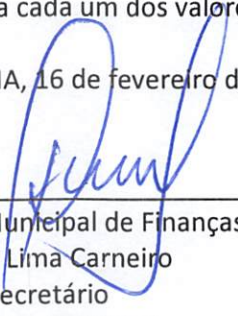
a) R\$ 437.839,90 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa, representa 0,49% (zero quarenta e nove por cento), do referido saldo existente no corrente exercício.

3. Não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes, por não tratar-se de despesa de caráter continuado, devendo ser realizado apenas neste exercício.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

5. A metodologia de cálculos levou-se em conta cada um dos valores totalizados no final.

Esperantinópolis/MA, 16 de fevereiro de 2024.



Secretaria Municipal de Finanças
Kleber Lima Carneiro
Secretário

Portaria: 006/2021
CPF: 492.913.603-25



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



MEMORANDO

Aos Senhores

Secretários do Município

Secretarias Municipais de: Educação / Saúde e Saneamento

Nesta

Informamos a Vossas Senhorias, que foi solicitado junto ao Departamento de Contabilidade sobre a existência de Dotação Orçamentária para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública, para que sejam providenciadas as Declarações de Ordenador de Despesa e de Adequação Orçamentária e Financeira das referidas Secretarias / Fundos, conforme consta nos autos em anexo.

Esperantinópolis (MA), em 16 de fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



ANEXO

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis (MA), em 16 de fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO

MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 240222024
Fls Nº 094
Visto e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à **aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Esperantinópolis - MA, 19 de fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte

Antônio Cleiton Magalhaes da Silva

Secretário

Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402222024
Fls Nº 095
Visto 2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à **aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Esperantinópolis - MA, 19 de fevereiro de 2024.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 2102232024
Fls Nº 096
Visto e

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa referente à **aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Esperantinópolis - MA, 19 de fevereiro de 2024.



Joelson Ribeiro Bezerra
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Nº 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	31,87	7.967,50
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	37,33	5.599,50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	416,21	74.917,80
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	30,34	3.944,20
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	493,85	79.016,00
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	441,67	66.250,50
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	625,64	78.205,00
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	541,77	54.177,00
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	624,72	62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	31,12	5.290,40
TOTAL R\$				437.839,90	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 005/2024.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

2.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.



2.3.A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2.A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

4.3.Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

4.5.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7.O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 15 (quinze) uteis dias contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

5.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Eliton



- 5.2.3. Os produtos deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 5.2.5. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".
- 5.2.6. As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8.0 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9.0 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais



- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Clitor



7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independente do percentual de tributo o inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte. Quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Forma de fornecimento

8.2.0 fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 437.839,90 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Basica Infantil FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402232024
Fls Nº 105
Visto 2

Esperantinópolis- MA, 20 de fevereiro de 2024.

Clésio Gomes Carneiro
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

Aprovo o presente termo de referência
Constante deste processo.
Em 20/02/2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo Nº 240222/024
Fls Nº 106
Visa 1

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Autores

[Assinatura]



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

1. **Informações básicas – Processo Administrativo nº 2402232024**

2. **Área requisitante:** Equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

3.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

3.3. A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150



3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 5.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- 5.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



- 6.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Verifica-se que existe apenas uma forma de solução, e essa solução é usada comumente por outros órgãos públicos.
- 7.2. Seleção de proposta visando a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.
- 7.3. Será utilizado a solução de contratação mais vantajosa na aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública. Solução essa praticada por vários outros órgãos conforme contratos em anexo.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram o item, quantitativos e valor unitário da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	31,87	7.967,50
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	37,33	5.599,50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	416,21	74.917,80
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	30,34	3.944,20
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	493,85	79.016,00
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	441,67	66.250,50
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	625,64	78.205,00
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	541,77	54.177,00
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	624,72	62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	31,12	5.290,40
TOTAL R\$				437.839,90	

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO



10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

12.1. Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, possibilitando um melhor fluxo das atividades desenvolvidas por este órgão público.

12.1.1. Melhora no funcionamento dos veículos;

12.1.2. Evita substituições de peças;

12.1.3. Maior confiança na condução do seu veículo;

12.1.4. Antecipar e evitar problemas;

12.1.5. Manter a conservação, através da troca de óleo

12.1.6. Evitar que o veículo fique inutilizável.

12.2. A contratação do serviço irá propiciar uma melhor atuação desta Administração Pública e melhoria na qualidade do serviço. Observa-se que tal aquisição, irá garantir que esta Administração Pública possa desenvolver seus trabalhos de forma eficiente, sendo imprescindível a contratação destes serviços/produtos.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ É Viável

☐ Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402232024
Fis Nº 113
Visto e

TERMO DE ANUÊNCIA

Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborada pela Secretaria Municipal de Obras, habitação e Transporte, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Cleiton Magalhaes da Silva, Secretário de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Educação.

Esperantinópolis - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Simone Vargas Carneiro de Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria: 002/2022



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



Processo Nº 24022320
Fls Nº 113
Visto e

TERMO DE ANUÊNCIA

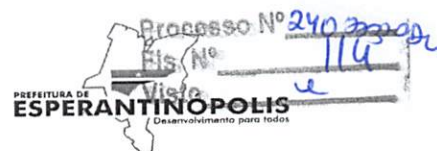
Na qualidade de Órgão Participante, DECLARO para os devidos fins que estamos de acordo com o objeto e especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, sob a responsabilidade do Sr. Antônio Cleiton Magalhaes da Silva, Secretário de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis – MA, o qual terá o apoio desta Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Esperantinópolis - MA, 21 de fevereiro de 2024.

Joelson Ribeiro Bezerra
Secretario Municipal de saúde e Saneamento
Portaria: 008/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



AUTORIZAÇÃO

Ao
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
Agente de Contratação (Pregoeiro Titular)
Município de Esperantinópolis-MA

Na qualidade de Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto a **aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública**, de acordo com o disposto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Esperantinópolis/MA, 21 de fevereiro de 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu Antonio Kleuber Monteiro de Sousa, Agente de Contratação (Pregoeiro Titular), o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº **2402232024**
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
- Requisitante: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte.
- Participantes: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Secretaria Municipal de Educação.
- Tipo de Licitação: Menor Preço por item.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como à legislação correlata.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta licitação deu-se através de Pesquisa de Preços, realizada pelo Departamento de Compras do Município, resultando no valor estimado de R\$ 437.839,90 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas para atender ao objeto deste processo ocorrerão por conta da seguinte previsão de rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte
04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0209 – Fundo Municipal de Saúde
10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0205 – Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 24.0303/2024
Fls Nº 136
Visto 9

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação
12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo
0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB
12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Basica Infantil FUNDEB 30%
3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Esperantinópolis/MA, 07 de março de 2024.



Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
Pregoeiro Titular
Portaria Nº 035/2024



Processo N° 240223/24
Fls N° 117
Visto 2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS
C.N.P.J 06.376.669/0001-69

PORTARIA N° 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Antonio Kleuber Monteiro de Sousa (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.


ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA
EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 519 de 22 de Janeiro de 2024
DATA: 22/01/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 22/01/2024
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340

ISSN 2764-7242



Reason: Diário Oficial: 519/2024 Issn 2764-7242, BR, ICP-Brasil-CNPJ A1, videoconferencia, MUNICIPIO DE ESPERANTINOPOLIS:06376669000169
[11D79EDCDD1C416E]
Location: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis - RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00
Date: 2024.01.22 13:34:03

Processo N° 24033030
Fls N° 119
Visto 2

SUMÁRIO

EXECUTIVO

- ✚ PORTARIA: N° 031/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO
- ✚ PORTARIA: N° 032/2024 - EXONERAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✚ PORTARIA: N° 033/2024 - EXONERAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL:
- ✚ PORTARIA: N° 034/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E SUA COMISSÃO:
- ✚ PORTARIA: N° 035/2024 - NOMEAR O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAR NAS LICITAÇÕES DA MODALIDADE DE PREGÃO REALIZADAS PELA PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS -MA
- ✚ PORTARIA: N° 036/2024 - NOMEAR OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SEGUIR RELACIONADOS, PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS -CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 031/2024

PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 032/2024

PORTARIA Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Jacinto Vargas Carneiro (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 033/2024

PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DO PRESIDENTE – Jacinto Vargas Carneiro

SECRETÁRIO – Jacinto Vargas Carneiro

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 034/2024

PORTARIA Nº 034/2024

CPF: ***.834.003-**- Data: 22/01/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2340



Processo Nº 4022/2024
Fis Nº 121
Visto e

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 627/2021 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para desempenhar a função de agente de contratação e sua comissão:

AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

SUPLENTE – Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 035/2024

PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, para atuar nas licitações da modalidade de Pregão realizadas pela Prefeitura de Esperantinópolis-MA.

PREGOEIRO: Antonio Kleuber Monteiro de Sousa (Pregoeiro titular)

PREGOEIRO SUPLENTE: Antonio Caitano Lima

EQUIPE DE APOIO:

Cristiana Lima Corrêa

Stella Bezerra Vieira Rodrigues

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 036/2024

PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 514/2017 deste Município.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Esperantinópolis-CPL:

PRESIDENTE – Antonio Caitano Lima

SUPLENTE DO PRESIDENTE – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

SECRETÁRIO – Antonio Kleuber Monteiro de Sousa

MEMBRO – Cristiana Lima Corrêa

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, 22 DE JANEIRO DE 2024.

ALUÍSIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA EXECUTIVO

Volume: 11 - Número: 533 de 12 de Março de 2024
DATA: 12/03/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99988352034
E-mail: diariooficial@esperantinopolis.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



CPF: ***834003**
Data: 12/03/2024
IP com nº: 192.168.1.87
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387

ISSN 2764-7242



SUMÁRIO

Processo Nº 240322024
Fls Nº 123
Visto 2

EXECUTIVO

- ☒ DECRETO: nº 004/2024 - REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS(MA).
- ☒ DECRETO: nº 005/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: nº 006/2024 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP - PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ DECRETO: Nº 007/2024 - COMPETÊNCIA E A ATUAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS EQUIPES DE APOIO E DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, DAS AUTARQUIAS E DAS FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO
- ☒ PORTARIA: nº 087/2024 - DESIGNA SERVIDORES E ATRIBUI PERFIS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINOPOLIS (MA).
- ☒ PORTARIA: Nº 088/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.



GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 004/2024

Processo Nº 2402/2024
Fis Nº 134
Visto 2

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS(MA).

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 2º Tendo em vista o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como parâmetro normativo em âmbito municipal, no que couber, os seguintes regulamentos editados pela União:

- a) Decreto nº 10.818/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);
 - b) Decreto nº 11.246/2022, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021);
 - c) Decreto nº 11.430/2023, para dispor sobre a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional (no art. 25, § 9º, inciso I, e no art. 60, caput, inciso III, da Lei nº 14.133/2021);
 - d) Decreto nº 11.461/2023, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 31 da Lei nº 14.133/2021);
 - e) Decreto nº 11.462/2023, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
 - f) Decreto nº 11.878/2024, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços (art. 79 da Lei nº 14.133/2021);
 - g) Decreto nº 7.983/2013, e Instruções Normativas Seges nº 05/2017, 65/2021 e 91/2022, para dispor sobre o procedimento administrativo de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como para obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);
 - h) Instrução Normativa Seges/ME nº 77/2022, para dispor sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, exceto o disposto em seu art. 7º, §2º;
 - i) Instrução Normativa Seges/ME nº 81/2022, para dispor sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
 - j) Instruções Normativas Seges/MPDG nº 05/2017, e Seges/ME nº 75/2021 e 98/2022, para designação e atuação de fiscais e gestores dos contratos, incluindo condições de subcontratação e regras de recebimento provisório e definitivo do objeto;
 - k) Instruções Normativas Seges/ME nº 73/2022 e 96/2022, e Seges/MGI nº 02/2023 e 12/2023, para dispor sobre os critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, por maior retorno econômico, técnica e preço, e melhor técnica ou conteúdo artístico, todos na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional;
- § 1º A adoção da regulamentação federal citada acima não obriga o município a utilizar-se das plataformas eletrônicas disponibilizadas pelo Governo Federal, podendo ainda a Administração valer-se de interfaces disponíveis no mercado, ressalvadas as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a utilização do registro cadastral unificado de fornecedores, quando instituído.
- § 2º Na condução de procedimentos licitatórios realizados de forma eletrônica, a interface utilizada pela Prefeitura deve estar integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- § 3º Nas dispensas de licitação que não envolverem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a obtenção de propostas poderá ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica, a critério da Administração, sem prejuízo da divulgação a que se refere o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- § 4º Em licitações ou em procedimentos de contratação direta de dispensa em função do valor visando à execução de recursos provenientes de transferências voluntárias celebradas com a União, a interface utilizada deve estar integrada à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias, atualmente denominada Transferegov.br, sem prejuízo do disposto no § 2º acima.
- § 5º Como critério de exequibilidade para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, adotar-se-á, na aplicação do disposto no caput do art. 34 da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, o percentual de 70%.
- § 6º Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação considerará o dia em que estes forem efetivamente apresentados, e não a data de início da sessão.
- § 7º No caso de o procedimento licitatório ou eventual dispensa eletrônica restarem fracassados, a Administração poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os interessados possam corrigir ou complementar as suas propostas ou os seus documentos de habilitação, retomando-se a sessão com observância da ordem de classificação.
- § 8º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, ou adesão a Ata de Registro de Preços), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II).
- § 9º Nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do valor, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.
- § 10. Na adoção da Instrução Normativa Seges/MPDG nº 05/2017 para contratações de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração não estará obrigada a adotar a conta-depósito vinculada nem o pagamento pelo fato gerador, podendo adotar outras medidas visando a assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, inclusive as previstas nos incisos I, II e IV do §3º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.
- § 11. Nas contratações para compras ou serviços, em que o Edital e/ou o Termo de Referência não prevejam Instrumento de Medição de Resultado



(IMR) no auxílio à fiscalização, a Administração aguardará a apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa, para somente então iniciar o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações pactuadas.

§12. Nas contratações para compras ou serviços em geral, em que o Edital e/ou o Termo de Referência prevejam Instrumento de Medição de Resultado (IMR) no auxílio à fiscalização, bem como nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada mês, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, comunicando-lhe o grau de atendimento do IMR e/ou eventuais glosas previamente à emissão da respectiva Nota Fiscal.

§13. Nas contratações de obras ou serviços de engenharia, a Administração iniciará, por conta própria, e idealmente no início de cada etapa de medição, o procedimento de verificação de cumprimento das obrigações da empresa contratada, o qual se iniciará com a solicitação, à empresa, de documento e/ou planilha demonstrando a evolução da execução do objeto.

§14. Até que seja implementada, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a funcionalidade prevista no art. 174, §3º, VI, "d", da Lei nº 14.133/2021, não será obrigatória a elaboração, por parte do Gestor do Contrato, de relatório final com informações específicas sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, nem sobre eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, sem prejuízo da incorporação de tais informações em outros artefatos, como Estudos Técnicos Preliminares de procedimentos vindouros.

Art. 3º A elaboração do Plano de Contratações Anual seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 005/2024.

Art. 4º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar seguirá o disposto no Decreto Municipal nº 006/2024.

Art. 5º Para efeito do disposto no inciso I do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como Unidade Gestora cada uma das Secretarias Municipais criadas pela Lei Municipal nº 628/2021 e 657/2023.

Art. 6º Para efeito do disposto no inciso II do §1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerar-se-á como mesmo ramo de atividade a hierarquia de "Classe de Material", constante das Planilhas Catmat e Catserv do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

Parágrafo único: Em cada procedimento de contratação direta de dispensa por valor, serão utilizadas sempre as Planilhas Catmat e Catserv mais atualizadas, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.

Art. 7º A análise de riscos nos procedimentos ordinários de escolha do fornecedor mediante licitação, dispensa, inexigibilidade ou de adesão a Atas de Registro de Preços seguirá Mapa de Riscos único, a ser divulgado e atualizado pela Administração com periodicidade mínima anual.

§1º A análise de riscos a que se refere o caput não se confunde com a Matriz de Riscos prevista nos art. 6º, XXVII, 22, §§2º a 4º, e 133, IV, da Lei nº 14.133/2021, a qual é obrigatória apenas nos casos de obras ou serviços de grande vulto, contratação integrada e contratação semi-integrada.

§2º A análise de riscos atinentes à gestão e fiscalização contratual poderá, a critério da Administração, ser incorporada ao Mapa de Riscos citado no caput, ou constar de documento específico, quando aplicável a contrato(s) com peculiaridade(s) relevante(s).

Art. 8º Os processos licitatórios e contratações autuados e instruídos com indicação expressa de utilização das Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002, e 12.462/2011, e do Decreto nº 7.892/2023, serão por eles regidos, desde que a publicação originária do edital ou do ato autorizativo da contratação direta ocorra até 29 de dezembro de 2023, entendidos assim os avisos de licitação e os atos de autorização ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º Como regra, os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput serão regidos, durante toda a sua vigência, pela norma que fundamentou a sua contratação, inclusive quanto às alterações, às prorrogações contratuais, e aos contratos decorrentes de adesão.

§2º Ainda na hipótese do §1º acima, as atas de registro de preços firmadas em decorrência da aplicação do disposto no caput poderão ser utilizadas enquanto mantiverem sua validade, inclusive por órgãos participantes ou não participantes, se for o caso.

§3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado nos termos da Orientação Normativa AGU nº 36, como por exemplo os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

§4º Os credenciamentos realizados nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.

§5º Os contratos de aluguel de bens imóveis decorrentes de procedimentos de contratação regidos pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2025, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º. Considerando o disposto no art. 38, §2º, do Decreto nº 11.462/2023, o art. 4º da Portaria Seges/MGI nº 1.769/2023, e o Item I II do Ofício-Circular CAO-PROAD-MP-MA nº 02/2024, é permitida a adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, bem como a autorização de adesão, a outros órgãos públicos, a Atas da Prefeitura regidas pelas normas citadas.

§1º A gestão das autorizações para adesão às Atas de Registro de Preços da Prefeitura poderá, a critério da Administração, ocorrer de forma eletrônica ou não eletrônica.

§2º A intenção de registro de preços (IRP) prevista no art. 9º do Decreto nº 11.462/2023 poderá, a critério da Administração, ser disponibilizada apenas para órgãos e entidades vinculadas à Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

§3º A abertura do prazo de oito dias úteis para a intenção de registro de preços (IRP), quando ocorrer, será divulgada no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência da Prefeitura.

§4º A identificação dos órgãos gerenciador, participantes e caronas em âmbito municipal ocorrerá por Unidade Gestora, seguindo-se o disposto no art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Após 29 de dezembro de 2023, todos os processos de contratação instaurados em âmbito municipal serão obrigatoriamente regidos pela Lei nº 14.133/2021, ressalvados os processos de adesão a Atas de Registro de Preços decorrentes de licitações regidas pelas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011.

ART 11- Em relação as publicações no âmbito municipal, seguirão o que consta no artigo 176 parágrafo único da lei 14.133/2021.

ART 12. Este decreto revoga o decreto 020/2021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinopolis-MA, 05/03/2024



Processo Nº 2402032004
Fls Nº 126
Visto 8Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 005/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se referem os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera -se:

I - **Documento de formalização de demanda** - documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

II - **Requisitante** - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê -la;

III - **autoridade setorial** - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizadas no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;

IV - **Setor de contratações** - unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;

- **Autoridade competente** - agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;

VI - **Plano de Contratações Anual** - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

§ 1º A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 3º Até a **primeira quinzena de maio de cada exercício**, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (**até 1º de abril**), a consolidação (**02 a 30 de abril**) e a aprovação (**01 a 15 de maio**) do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e pelas entidades.

Art. 4º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;

III - as hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública; e

IV - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 5º Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - Justificativa da necessidade da contratação;

II - Descrição sucinta do objeto;

III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na Pesquisa Preliminar de Preços propriamente dita;

V - Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;

VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e

VIII - nome da área requisitante com a identificação do responsável.

§ 1º. Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.

§ 2º. Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e das obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art. 6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até **1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual**.

Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização dos esforços de contratação e à economia de escala;

II - adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º; e

III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até **30 de abril do ano de sua elaboração** e o encaminhará



para aprovação da autoridade competente.

Art. 8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.

§ 3º Deverão ficar disponíveis para consulta pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art. 9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art. 10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações **pelo menos 60 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art. 11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo **menos 40 dias antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

§ 1º No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer **pelo menos uma semana antes** da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: nº 006/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINOPOLIS (MA).

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal da ESPERANTINOPOLIS (MA).

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar os ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

Art. 2º A elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - nos processos inicialmente instruídos com base nas Leis nº 8.666/1993, 10.520/2002 ou 12.462/2011, nos casos em que não tenha havido tempo hábil para publicação do aviso de licitação ou da autorização ou ratificação da dispensa ou inexigibilidade e até 29/12/2023, desde que o Termo de Referência ou Projeto Básico já tenha sido elaborado até esta data;

IV - Para órgãos participantes com vinculação administrativa à Prefeitura, quando houver definição prévia da centralização das contratações e planejamento conjunto para a realização de licitação para registro de preços, hipótese em que o ETP ficará a cargo da unidade centralizadora da contratação;

V - Contratações de soluções que repletem modelagem reiteradamente adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração, inclusive se eventualmente se tratar de procedimento de adesão;

VI - Contratações de baixa complexidade cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos



públicos no Maranhão, inclusive quanto à técnica construtiva empregada, se for o caso, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

VII - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;

VIII - quando se tratar de aquisição decorrente de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou decorrente de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que o próprio ajuste preveja a compra de item devidamente caracterizado, inclusive nos casos em que for obrigatória a adesão a Ata de Registro de Preços do órgão ou entidade concedente;

IX - Quando se tratar de aquisição, serviço ou obra objeto de empréstimo, financiamento ou instrumento congênere firmado com banco ou instituição de fomento, quando houver detalhamento suficiente do objeto a executar no próprio compromisso firmado;

X - Contratações de elaboração de projetos básico e/ou executivo tomados isoladamente, isto é, quando não acompanhada da execução dos serviços ou obras correspondentes;

XI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

§ 1º Os autos do processo deverão ser instruídos com a justificativa e a indicação do dispositivo a autorizar a não elaboração do respectivo ETP.

Art. 3º Os ETP deverão evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º Os ETP serão elaborados conjuntamente por servidores da área requisitante, os quais poderão contar com o auxílio dos servidores de área técnica específica ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º Os ETP deverão ser elaborados considerando a necessidade da Prefeitura, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

- a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- b) estimativa das quantidades a serem contratadas, especialmente considerando as demandas do público-alvo a ser atendido, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, os quais podem abranger, por exemplo, menor custo de aquisição e/ou instalação, custo de manutenção, grau de desenvolvimento da rede de assistência, grau de difusão ou utilização no mercado, maior eficiência e/ou eficácia, maior vida útil do produto, garantia e qualidade do objeto, além de critérios e práticas de sustentabilidade; e
- d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

- a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;
- c) contratações correlatas e/ou interdependentes;
- d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e
- e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

- a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;
- b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;
- c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação; e
- d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexistência, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º O procedimento de pesquisa preliminar de preços a que se refere o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação adotada,



somente será obrigatório no momento de elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico, sendo que, quando da elaboração o do Estudo Técnico Preliminar, a comparação de preços das diferentes soluções poderá ocorrer de forma meramente expedita, paramétrica ou sintética.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que rest caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade da Administração, a estimativa das quantidades a serem contratadas, a estimativa do valor da contratação, solução a adotar, as justificativas para o parcelamento ou não da solução e o posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e a razoabilidade da contratação.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, poderá ser elaborado ETP simplificado:

I - para contratações cujos itens constem do Catálogo Eletrônico de Padronização Estadual ou Federal, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021, como, por exemplo, no caso dos itens constantes do Catálogo Federal no sítio <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>;

II - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>;

III - quando for adotada modelagem prevista em outras diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, constantes das seguintes regulamentações:

- a) Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados;
- b) Portaria SGD/MGI nº 370/2023, para outsourcing de impressão;
- c) Portaria SGD/MGI nº 750/2023, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;
- d) Portaria SGD/MGI nº 1.070/2023, para serviços de operação de infraestrutura e atendimento a usuários de TIC;
- e) Instrução Normativa Secon/PR nº 01/2023, para serviços de publicidade, promoção, comunicação institucional e comunicação digital; e
- f) Portaria SGD/MGI nº 2.715/2023, para contratação e gestão de estações de trabalho; e
- g) Portaria SGD/MGI nº 5.950/2023, para contratação de software e de serviços de computação em nuvem.

§ 5º Nas contratações enquadradas no §4º acima, os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 6º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda da Administração for considerada restrita, deve -se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos dos ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração dos ETP podem elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e Inovação, no Portal de Compras do Governo Federal.

§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOM e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se e for o caso.

Art. 7º Os ETP são públicos e devem integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Administração pode classificar os ETP como documentos preparatórios sigilosos termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação de 2024.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: Nº 007/2024

DECRETO Nº 007/2024, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal. O PREFEITO DE ESPERANTINÓPOLIS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º:

DECRETA

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CPF: ***.834.003-** - Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto. Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Processo Nº 4033/2024
Fls Nº 130
Visto

CAPÍTULO II

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO

Seção I Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

I - Para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;

II - Para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:

a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou

b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no art. 7º deste Decreto;

II - A comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 8º.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção V

Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de



integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

Processo Nº 2402232004
Fls Nº 131
Visto 2

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes atos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) indicar o vencedor do certame;

g) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

h) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II.

Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o caput responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 12.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:



I - Substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.

II - Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

Processo Nº 2402230004
Fls. Nº 132
Visto: e

Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestores e fiscais de contratos Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

- Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desconformidade com a execução do contrato,



determinando prazo para a correção;

IV - Informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

VI - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhando ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial :

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 25. O Secretário Municipal de Administração poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: nº 087/2024

PORTARIA Nº 087, DE 05 DE MARÇO DE 2024

Designa servidores e atribui perfis para a elaboração do Plano de



Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA).

Art. 1º Ficarão responsáveis pela elaboração e aprovação do Plano de Contratações Anual a que se refere a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 004/2024, no âmbito da Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS (MA):

a) Como requisitantes:

- I) Kellvane Ferreira Souza, portaria nº 005/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
- II) Siomone Vargas Carneiro Lima, portaria nº 002/2022, da Secretaria Municipal de Educação;
- III) Ecia Lima Carneiro, portaria nº 010/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV) Isa Telma Bernardo Silva, portaria nº 007/2021, da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência;
- V) Joelson Ribeiro Bezerra, portaria nº 008/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VI) Antonio Cleiton Magalhães da Silva, portaria nº 060/2024, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;
- VII) Maria das Graças Lima Corrêa, portaria nº 012/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VIII) Melkesed de Sousa Costa, portaria nº 087/2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX) Valdimar da Costa Alves, portaria nº 019/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- X) Robson de Sousa Santos, portaria nº 065/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI) Jady Maiume dos Santos Melo, portaria nº 013/2021, da Secretaria Municipal da Mulher;
- XII) Kleber Lima Carneiro, portaria 006/2021 nº 006/2021, da Secretaria Municipal de Finanças.

b) Como autoridades setoriais:

- I) Rosilene da Silva Viana Souza, portaria nº 017/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
- II) Manoel Silva Paz, portaria nº 003/2022, da Secretaria Municipal de Educação;
- III) Thainara Batista de Carvalho Alves, portaria nº 078 /2022, da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV) Dayane Paz de Souza Martins, portaria nº 172/2022, da Secretaria Municipal de Planejamento e Transparência;
- V) Thayse Monteiro Reis Carvalho, portaria nº 068/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
- VI) Clesio Gomes Carneiro, portaria nº 065/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte;
- VII) Ezequias Alves Oliveira, portaria nº 058/2021, da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;
- VIII) Adão Alves Velozo Junior, portaria nº 091/2022, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- IX) Evaldo Sabino do Carmo, portaria nº 001/2022, da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca;
- X) Francisco Jorge Santos Souza, portaria nº 340/2022, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI) Kelveia de Sousa Martins Silva, portaria nº 393/2021, da Secretaria Municipal da Mulher;
- XII) Antonio Sereno da Silva, portaria 390/2022, da Secretaria Municipal de Finanças.

c) Como setor de contratações, a Comissão de Licitação da Prefeitura;

d) Como autoridade competente, o Prefeito;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 05/03/2024

Aluisio Carneiro Filho

GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - PORTARIA: Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Aluisio Carneiro Filho, Prefeito Municipal de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

CPF: ***.834.003-** - Data: 12/03/2024 - IP com nº: 192.168.1.87
Autenticação em: www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2387



RESOLVE:Processo Nº 0440-23
Fls Nº 135
Visto

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e a edição do Decreto Municipal nº 004/2024 de 05 de março de 2024, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções da comissão de contratação;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 004/2024 de 05 de março de 2024.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Antonio Caitano Lima.
- b) Cristiana Lima Corrêa.
- c) Antonio Kleuber Monteiro de Sousa.

2.1 As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 004 de 05 de março de 2024.

3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS-MA

07 de março de 2024.

Aluisio Carneiro Filho
Prefeito Municipal





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 240223
Fls Nº 136
Visto 8

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Esperantinópolis – MA

Senhor(a) Assessor(a),

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 2402232024, para exame e aprovação, das Minutas do Edital e Contrato tendo como objeto a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública, de acordo com o previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e Lei 147, de 2014 e a Lei Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, bem como à legislação correlata.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Esperantinópolis - MA, 08 de março de 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024

RECEBIDO EM 08 / 03 / 2024

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/20XX

DISPUTA ABERTA
(Processo Administrativo n.º 2402232024)

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaesperantinopolisma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br, prevalecerão as descritas neste edital.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	XXH:XXM DO DIA XX/XX/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



- ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a



elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima



- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto



em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centésimo de real).

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação



do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30.2. Empresas brasileiras;
- 5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO



- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 2.6. deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 004/2024
- 6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação



ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.20.1.1. Pessoa física: cópia de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

- 7.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.20.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.20.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 7.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 7.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal
- 7.20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 7.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.20.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 7.20.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 7.20.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



7.20.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.20.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

7.20.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.20.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.esperantinopolis.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.3.1. advertência;
 - 9.3.2. multa;
 - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,



contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no www.licitaesperantinopolisma.com.br e endereço eletrônico: www.esperantinopolis.ma.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
- 11.11.3. ANEXO III – - Minuta de Termo de Contrato

Município de Esperantinópolis- MA, XX de XXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Nº 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	31,87	7.967,50
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	37,33	5.599,50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	416,21	74.917,80
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	30,34	3.944,20
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	493,85	79.016,00
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	441,67	66.250,50
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	625,64	78.205,00
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	541,77	54.177,00
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	624,72	62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	31,12	5.290,40
TOTAL R\$				437.839,90	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 005/2024.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

2.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.



2.3.A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2.A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

4.3.Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

4.5.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7.O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 15 (quinze) uteis dias contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

5.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.



- 5.2.3. Os produtos deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 5.2.5. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".
- 5.2.6. As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8.0 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9.0 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais



- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 7.7.0 prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. O prazo de validade;
- 7.10.2. A data da emissão;
- 7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. O valor a pagar; e
- 7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.22.1. Independente do percentual de tributo o inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte. Quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 437.839,90 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Basica Infantil FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 24022320
Fls Nº 1168
Visto

Esperantinópolis- MA, 20 de fevereiro de 2024.

Clésio Gomes Carneiro
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

Aprovo o presente termo de referência
Constante deste processo.
Em 20/02/2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

Processo Nº 40222/2021
Fls Nº 168
Vistos
PREFEITURA DE ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Antônio *Ass*



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

1. **Informações básicas – Processo Administrativo nº 2402232024**

2. **Área requisitante:** Equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

3.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos municípios, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

3.3. A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150



3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 5.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- 5.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



- 6.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Verifica-se que existe apenas uma forma de solução, e essa solução é usada comumente por outros órgãos públicos.
- 7.2. Seleção de proposta visando a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.
- 7.3. Será utilizado a solução de contratação mais vantajosa na aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública. Solução essa praticada por vários outros órgãos conforme contratos em anexo.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram o item, quantitativos e valor unitário da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	31,87	7.967,50
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	37,33	5.599,50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	416,21	74.917,80
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	30,34	3.944,20
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	493,85	79.016,00
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	441,67	66.250,50
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	625,64	78.205,00
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	541,77	54.177,00
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	624,72	62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	31,12	5.290,40
TOTAL R\$				437.839,90	

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO



10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

12.1. Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, possibilitando um melhor fluxo das atividades desenvolvidas por este órgão público.

12.1.1. Melhora no funcionamento dos veículos;

12.1.2. Evita substituições de peças;

12.1.3. Maior confiança na condução do seu veículo;

12.1.4. Antecipar e evitar problemas;

12.1.5. Manter a conservação, através da troca de óleo

12.1.6. Evitar que o veículo fique inutilizável.

12.2. A contratação do serviço irá propiciar uma melhor atuação desta Administração Pública e melhoria na qualidade do serviço. Observa-se que tal aquisição, irá garantir que esta Administração Pública possa desenvolver seus trabalhos de forma eficiente, sendo imprescindível a contratação destes serviços/produtos.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ É Viável

☐ Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402232024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/20XX

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº XXX/20XX

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES		EMAIL:
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20XX. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: se houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
	V. Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$.....(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:



(1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)**
- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela Contratante

Pela contratada



PARECER JURÍDICO

OBJETO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública.

1. RELATÓRIO:

A presente manifestação jurídica, solicitada pela Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte do Município de Esperantinópolis-MA, tem como objetivo analisar os trâmites e documentos relacionados ao procedimento licitatório em epígrafe.

Trata-se de um ato inerente à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 53 . Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I – apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II – redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica; 2º (VETADO). 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54. 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos. 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que



podem interferir na contratação, compreendidos: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III – a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV – o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V – a elaboração do edital de licitação; VI – a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII – o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII – a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX – a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico -financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X – a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; XI – a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

2.2. DOS ORÇAMENTOS OBTIDOS:

É na fase interna que a Administração define o que se pode chamar de encargo, que nada mais é do que um conjunto de obrigações. Esse conjunto de obrigações expressa a vontade da Administração e representa o que ela deseja para satisfazer a sua necessidade.

É cediço que a elaboração da estimativa de preços nos procedimentos de contratação exige ampla pesquisa de preços, a fim de permitir a identificação precisa da faixa usual de valores praticados para objeto similar ao pretendido.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.133/2021 em seu art. 23, §1º, assim disciplinou sobre o valor estimado da contratação:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do



objeto. (...) § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Portanto, quanto à pesquisa de preços realizada na presente contratação, entende-se que restou observada os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.4 DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está disciplinado no art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º

XX - documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

No âmbito municipal, a obrigatoriedade de elaboração de tal documento segue prevista no do Decreto Municipal nº 006/2024.

Voltando à Lei nº 14.133/2021, o seu art. 18, §§ 1º prevê os requisitos pelos quais o Estudo Técnico Preliminar deve conter:

Art. 18. (...) 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; III

[Handwritten signature]



- requisitos da contratação; IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação; IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; XI - contratações correlatas e/ou interdependentes; XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Por sua vez, o § 2º do mesmo dispositivo prevê os requisitos mínimos do ETP, podendo os demais serem dispensados mediante justificativa:

Art. 18. (...) 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Desta feita, analisado o Estudo Técnico Preliminar, observa-se que o mesmo observou a legislação aplicável.

2.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA:

A definição de termo de referência está prevista no art. 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º: (...) XXIII – termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se



for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária;

Segundo a art. 40, §1º da lei, o termo também deve conter, quando for o caso:

Art. 40. (...) 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I – especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança; II – indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; III – especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

À luz dos dispositivos citados, observou-se que a minuta do Termo de Referência está de acordo com a estipulação legal.

2.6 DAS CONDIÇÕES DO EDITAL:

No que tange às estipulações presentes no edital, entende-se, a princípio, estarem de acordo com a legislação aplicável, observado o disposto nos art s. 25 e 92 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a minuta também preconiza as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nos termos constantes na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente



encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com



deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

3.DA CONCLUSÃO:

Dessarte, diante do exposto, manifestando-me favoravelmente à realização do **Pregão Eletrônico**, vinculado ao **processo administrativo nº 2402232024**, com fulcro na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitação). A realização do processo está condicionada ao atendimento das ressalvas indicadas no presente parecer, ficando a decisão de mérito acerca da **conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária** a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente termo jurídico, arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculado o administrador em sua decisão.

É o parecer, salvo melhor apreciação.

Esperantinópolis - MA, 11 de março de 2024.

Klenia Carneiro Lucena
Assessora de Licitações e Contratos
OAB/MA – 13433
Portaria: 036/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 240223004
Fls Nº 193
Visto 8

MEMORANDO SOLICITANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A
Comissão de Licitação
Município de Esperantinópolis
Nesta.

OBJETO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta administração pública.

Senhor Agente,

Considerando a Modalidade de Licitação definida sendo PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme os autos, solicito que seja atribuído o número, do PREGÃO ELETRÔNICO originada deste processo.

Esperantinópolis/MA, 11 de março de 2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 2402232024
Fls Nº 194
Visto

MEMORANDO INDICANDO O NÚMERO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Ao
Senhor
Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Nesta.

Senhor, Secretário

OBJETO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

Senhora Secretária,

Considerando a Modalidade de Licitação, já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se o seguinte número: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Esperantinópolis/MA, em 13 de março de 2024.



Antonio Kleuber Monteiro de Sousa
Pregoeiro Titular
Portaria Nº 035/2024



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

DISPUTA ABERTA (Processo Administrativo n.º 2402232024)

O Município de Esperantinópolis-MA, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, Modo de Disputa **ABERTO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: www.licitaesperantinopolisma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente Instruído à autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas neste edital e as constantes no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br, prevalecerão as descritas neste edital.

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 25/04/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:59M DO DIA 03/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTO:	09H:59M DO DIA 03/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:59M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:00M DO DIA 08/05/2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.licitaesperantinopolisma.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.



- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



- ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- 2.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.7.11. O impedimento de que trata o item 2.7.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2. e 2.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. O disposto nos itens 2.7.2. e 2.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a

Aliton



elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.10. A vedação de que trata o item 2.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Alto



- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima



3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

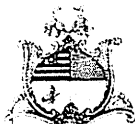


- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estimados pela administração;
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Controle Externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto



em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centésimo de real).

- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação



do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.25. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.29.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.29.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



- 5.29.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.29.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.30. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.30.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30.2. Empresas brasileiras;
- 5.30.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento
- 5.32. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.34. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.35. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 5.36. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.37. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6. DA FASE DE JULGAMENTO



- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) e;
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5.1. e 2.6. deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.6.1. conter vícios insanáveis;



- 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração. Conforme Decreto Municipal nº 004/2024
- 6.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto
- 6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



- 6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.13. A verificação no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação



ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.20. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

- 7.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 7.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.20.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.20.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.20.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 7.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 7.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com
- 7.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal, se houver, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- 7.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

7.20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 7.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 7.20.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 7.20.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 7.20.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 4022304
Fls Nº 819
Visto

7.20.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.20.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.20.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente

7.20.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.20.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.esperantinopolis.ma.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 9.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Assinatura



- 9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.2.9. fraudar a licitação
- 9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.3.1. advertência;
 - 9.3.2. multa;
 - 9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.4.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



- 9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.6. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado
- 9.7. Para as infrações previstas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.2.8, 9.2.9, 9.2.10, 9.2.10.4 e 9.2.10.5, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.2 e 9.2.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021
- 9.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022
- 9.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar,



contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 9.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.licitaesperantinopolisma.com.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no www.licitaesperantinopolisma.com.br e endereço eletrônico: www.esperantinopolis.ma.gov.br
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
 - 11.11.3. ANEXO III – - Minuta de Termo de Contrato

Município de Esperantinópolis- MA, 04 de abril de 2024.

Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 060/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. NOTA EXPLICATIVA: Considerações iniciais: o objeto desta Licitação é exclusivo à participação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, para atendimento do Art. 48, Inciso I da Lei Complementar Nº 147/2014.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública. Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	31,87	7.967,50
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	37,33	5.599,50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	416,21	74.917,80
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	30,34	3.944,20
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	493,85	79.016,00
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	441,67	66.250,50
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	625,64	78.205,00
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	541,77	54.177,00
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	624,72	62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	31,12	5.290,40
TOTAL R\$				437.839,90	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 005/2024.

1.3. Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

2.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.



2.3.A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.2.A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.

4.3.Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.4.A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

4.5.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6.Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

4.7.O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1.O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 15 (quinze) uteis dias contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

5.2.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pela Secretaria Municipal contratante.

5.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.



- 5.2.3. Os produtos deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.2.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.
- 5.2.5. Os produtos serão fornecidos com rotulagem contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, quantidades, composição, data de fabricação, prazo de validade e origem, de conformidade com o exigido pelo "CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR".
- 5.2.6. As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

- 6.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.





- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização administrativa

- 6.8.0 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.9.0 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais



- 6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração
- 6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



7.7.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. O prazo de validade;

7.10.2. A data da emissão;

7.10.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. O valor a pagar; e

7.10.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)



dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independente do percentual de tributo o inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte. Quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE

CNPJ: 06.376.669/0001-69

ESPERANTINÓPOLIS

(Desenvolvimento para todos)

Processo Nº 040.222-2
Fls Nº 1005
Visto

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será parcelado.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 437.839,90 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. (Item 1.1.).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento geral do município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte

04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0209 – Fundo Municipal de Saúde

10 122 0002 2.055 – Manut. e Func. do Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 122 0002 2.026 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Educação

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.029 – Quota Salário Educação - QSE

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

0205 – Secretaria Municipal de Educação

12 361 0011 2.030 – Manut. do Prog.Nac.de Apoio ao Transp. Escolar Fund. - PNAT

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 361 0011 2.046 – Manut. da Educação Básica Fundamental – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

02 – Poder Executivo

0207 – Fundo de Man. Desenv. Educação Básica - FUNDEB

12 365 0011 2.048 – Manut. da Educação Básica Infantil FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69

Esperantinópolis – MA



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69



Processo Nº 24022320
Fls Nº 1236
Visto 2

Esperantinópolis- MA, 20 de fevereiro de 2024.

Clésio Gomes Carneiro
Responsável pela Solicitação de Despesas
Portaria Nº 065/2021

Aprovo o presente termo de referência
Constante deste processo.
Em 20/02/2024.

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Antônio Cleiton Magalhaes da Silva
Secretário
Portaria: 060/2024



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE
CNPJ: 06.376.669/0001-69

PREFEITURA DE
ESPERANTINÓPOLIS
Desenvolvimento para todos

Processo Nº 2402224034
Fls Nº 2083
Vistos

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Clitor *[Assinatura]*

Rua Jefferson Moreira, S/N – Centro, CEP: 65.750-000 - CNPJ: 06.376.669/0001-69
Esperantinópolis – MA



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte

UASG: 980777

SERVIÇO: aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.

1. **Informações básicas – Processo Administrativo nº 2402232024**

2. **Área requisitante:** Equipe de contratação

EIXO 1 – DA NECESSIDADE:

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente aquisição se justifica pela necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos filtros e óleos lubrificantes dos veículos utilitários, ônibus, caminhões e maquinários pesados que compõem a frota municipal.

3.2. Tendo em vista que todos os veículos desempenham papel fundamental para a prestação de serviços de todas as secretarias voltados aos munícipes, como o transporte de pacientes para cidades próximas em busca de atendimentos especializados; transporte de alunos e distribuição de merenda escolar e materiais para as escolas da cidade e dos distritos. Manutenção de estradas e bueiros que viabilizam o deslocamento da população, escoamento de produção agrícola e transporte escolar; reparos e limpeza das vias públicas urbanas que demandam o uso de veículos para o deslocamento dos servidores e equipamentos para a execução dos serviços (ex: podas de árvores, coleta de resíduos); permite o desempenho do trabalho da assistência social juntamente com o CRAS no que tange a visita às famílias em situação de vulnerabilidade e outras atividades que necessitam o deslocamento dos servidores.

3.3. A troca de óleos lubrificantes reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança dos funcionários e população que se utilizam de todos os transportes automotivos e maquinários da Frota Municipal.

4. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA**

4.1. A quantidade estimada consta do quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150



3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170

- 4.2. Acrescente-se que as quantidades informadas, neste ETP será suficiente para atender a demanda do município de Esperantinópolis - MA.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 5.2. A contratação deverá se dar através de pregão eletrônico.
- 5.3. Sustentabilidade o município de Esperantinópolis/MA vem adotando processo estruturados que promovam a sustentabilidade, com base em ações ambientalmente corretas, economicamente viáveis e socialmente justas e inclusivas, pautadas na integridade, em busca de um desenvolvimento nacional sustentável. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 5.4. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.
- 5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 5.7. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo a necessidade de prorrogação contratual para além da vigência prevista.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

- 6.1. Os resultados pretendidos com a presente contratação são:
- 6.1.1. Em relação à eficácia: atendimento de todas as demandas de transporte, no suporte à atividade finalística do órgão;
- 6.1.2. Quanto à eficiência: assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;



- 6.2. Com a contratação dos serviços busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

EIXO 2 – DAS SOLUÇÕES:

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES)

- 7.1. Verifica-se que existe que existe apenas uma forma de solução, e essa solução é usada comumente por outros órgãos públicos.
- 7.2. Seleção de proposta visando a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública.
- 7.3. Será utilizado a solução de contratação mais vantajosa na aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública. Solução essa praticada por vários outros órgãos conforme contratos em anexo.
- 7.4. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens comuns.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

- 8.1. A estimativa do valor da contratação está a seguir, onde demonstram o item, quantitativos e valor unitário da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUNT	V.UNT	V.TOTAL
1	FLUIDO FREIO BR DOT 3 500 ML	UND	250	31,87	7.967,50
2	FLUIDO FREIO BR DOT 4 500 ML	UND	150	37,33	5.599,50
3	GRAXA ROLAMENTO 20 KG	BALDE	180	416,21	74.917,80
4	ÓLEO 15W40 1 L	LITRO	130	30,34	3.944,20
5	ÓLEO 15W40 20 L	LITRO	160	493,85	79.016,00
6	ÓLEO HR- 68/EP 20 L	BALDE	150	441,67	66.250,50
7	ÓLEO MD 10W30 20 L	LITRO	125	625,64	78.205,00
8	ÓLEO MG MULTI 20W50 20L	BALDE	100	541,77	54.177,00
9	ÓLEO TRM- 5 90 DE 20L	BALDE	100	624,72	62.472,00
10	ÓLEO TRM-80W 1L	LITRO	170	31,12	5.290,40
TOTAL R\$				437.839,90	

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO



10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL.

11.1. A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

EIXO 3 – DA SOLUÇÃO:

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

12.1. Aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, possibilitando um melhor fluxo das atividades desenvolvidas por este órgão público.

12.1.1. Melhora no funcionamento dos veículos;

12.1.2. Evita substituições de peças;

12.1.3. Maio confiança na condução do seu veículo;

12.1.4. Antecipar e evitar problemas;

12.1.5. Manter a conservação, através da troca de óleo

12.1.6. Evitar que o veículo fique inutilizável.

12.2. A contratação do serviço irá propiciar uma melhor atuação desta Administração Pública e melhoria na qualidade do serviço. Observa-se que tal aquisição, irá garantir que esta Administração Pública possa desenvolver seus trabalhos de forma eficiente, sendo imprescindível a contratação destes serviços/produtos.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

13.1. Não se aplica. A contratação a que se refere o presente ETP se dará por item.

14. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO.

14.1. Não se aplica. O Plano de Contratações Anuais é facultativo com base do Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



15.1. Declaramos, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, que a contratação:

☒ **É Viável**

☐ Não é viável

16. HÁ NECESSIDADE DE CLASSIFICAR OS ESTUDOS PRELIMINARES COMO SIGILOSO, NOS TERMOS DA LEI Nº 12.527/2011? CASO NEGATIVO, ESTES ESTUDOS PRELIMINARES DEVEM SER ANEXOS DO TR/PB.

16.1. ETP não-sigiloso



ANEXO II MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402232024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.002/2024

À Pregoeiro do Município de Esperantinópolis (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº 002/2024

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome da Fantasia:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
Nome Completo:		
RG:	EMISSOR:	CPF:
ENDEREÇO	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES	EMAIL:	
DADOS BANCARIOS DA EMPRESA		
BANCO	AGÊNCIA	C/C

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando a seleção de proposta visando a contratação mais vantajosa para aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA (Obs.: si houver)	QTDE	UNID	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO UNITÁRIO R\$
1						
	TOTAL GERAL					

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Execução: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 que nos preços propostos encontrasse incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.XXX/XXXX
TERMO DE CONTRATO Nº PE.XXXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE _____ E A EMPRESA XXXX.

O Município de Esperantinópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de _____, com sede na rua _____, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), nomeado pela Portaria nº XXXX, de XX/XX/XXXX, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o resultado final do Pregão nº XXXX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Objeto da contratação

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unit	V. Total
	V. Total				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Aliton



- 2.1. O prazo de vigência do presente contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 31/12/2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$......(.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (art. 92, X)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

Clitor



variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Eliton



- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de referência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

Clitor



- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias,
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20 .% (vinte por cento) do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 15.% (quinze por cento) do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 2, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



- 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

.....
.....
.....



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Esperantinópolis (MA), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Esperantinópolis (MA), XX de XXXX de XXXX.

Pela Contratante

Pela contratada

Milton

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 22/04/2024 - 22/04/2024
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06376669000169
DATA DE CRIAÇÃO: 22/04/2024 14:00:19
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a1eeefca-e253-411e-bda5-64b2f6773976

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06376669000169	PE0022024SMOHT	2	2024	PE	05908438340	22/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Licitatório: 1

São Luís, segunda-feira, 22 de abril de 2024

Santander EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA – PRESENCIAL E ONLINE
1º LEILÃO: 02 de maio de 2024, a partir das 10h30min
2º LEILÃO: 03 de maio de 2024, a partir das 14h30min (*horário de Brasília)

Alexandre Travassos, Leiloeiro(a) Oficial, JUCESP nº 951, com escritório na Rua Sebastião Araújo de Jesus Lins, 1177 – Jardim Elisa – Embu das Artes/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo presencial e/ou online, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo Credor Fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ nº 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento particular com eficácia de escritura pública nº 0010319942, firmado em 27/09/2022, com o(s) **Fiduciante(s) TAIZA MORAES OLIVEIRA**, maior, inscrito no CPF nº 605.833.543-43, no dia 02 de maio de 2024, a partir das 10h30min em **PRIMEIRO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 330.000,00** (trezentos e trinta mil reais), o imóvel matriculado sob nº 37.425 do 7º Oficial de Registro de Imóveis de Imperatriz/MA, da 2ª Zona, constituído por imóvel residencial situado na Rua Argentina, nº 07, Jardim América, em Imperatriz/MA, com área de terreno de 200,00m² e área construída de 71,82m². Cadastro Municipal: 1120655. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação que se encontra. Consta conforme R.05 a alienação fiduciária em favor do Banco Santander (Brasil) S/A, Imóvel Ocupado. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 03 de maio de 2024, a partir das 14h30min, no mesmo local, para realização do **SEGUNDO LEILÃO**, com lance mínimo igual ou superior a **R\$ 297.948,57** (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97. O leilão presencial ocorrerá no escritório do Leiloeiro(a). Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão se cadastrar no site na Loja **SOLD LEILÕES** (sold.superbid.net) e no **SUPERBID EXCHANGE** (www.superbid.net), e solicitar habilitação até 01 (uma) hora do início do leilão. Outras informações no site do leiloeiro(a): Loja **SOLD LEILÕES** (sold.superbid.net) e no **SUPERBID EXCHANGE** (www.superbid.net) ou telefone (11) 4850.9502 ou e-mail moveis.sac@superbid.net. (Dossiê 02.21651).



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 002/2024. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, toma público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2008, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 08 de maio de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 18 de abril de 2024. **Antônio Cleiton Magalhães da Silva** - Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 060/2024.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA
CONVOCAÇÃO**

O Conselho de Administração da Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão – CAEMA, convoca os Senhores Conselheiros para participarem da Reunião Ordinária a ser realizada no dia 29 de abril de 2024, às 15:00 horas, na sede social da Companhia, situada a Rua Silva Jardim, nº 307, Centro, na cidade de São Luís, estado do Maranhão a fim de deliberarem sobre a seguinte pauta:

1. Deliberar sobre o Relatório dos Administradores, as Demonstrações Financeiras, Parecer da Auditoria Geral do Estado AGE/STC, Pareceres dos Auditores Independentes, do Comitê de Auditoria Estatutário e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023;
2. O que mais ocorrer;

São Luís, 16 de abril de 2024.

Marcos Aurélio Alves Freitas
Presidente da CAEMA

Roberto Santos Matos
Presidente do Conselho



**ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 – CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024**

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens compreendendo os serviços de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais e ferroviárias, nacionais e internacionais e serviços de hospedagens para a Presidência.

DATA DA ABERTURA: 08/05/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita ALEMA – www.licitaalema.com.br. Informações adicionais em www.al.ma.leg.br, www.licitaalema.com.br e www.gov.br/pncp.

São Luís (MA), 18 de abril de 2024.

Gabriel Manzano Dias Marques
Pregoeiro



**FIQUE A PA
LEIA O IM**

O melhor e ma
conteúdo de no



Antonio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário municipal de obras, habitação e Transporte
060/2024.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 005/2024

AUTORIZAÇÃO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO 005/2024.

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a adesão à Ata de Registro de Preços 005/2024 decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2023 que tem como órgão gerenciador o Município de Eugênio Barros através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, conforme a demonstração da conveniência e oportunidade da contratação, constante do processo.

Esperantinópolis - MA, 09 de abril de 2024.

Antonio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário municipal de obras, habitação e Transporte
060/2024.

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - EXTRATO DE CONTRATO: Nº 011804040/2024

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011804040/2024.PREGÃO ELETRÔNICO nº 040/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Esperantinópolis (MA), por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte e a empresa J R Construtora Pimentel Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa para locação de veículos pesados para atender as demandas do Município de Esperantinópolis -MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. **VALOR:** R\$ 674.898,00 (seiscentos e setenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA:** com início na data de 18/04/2024 e encerramento em 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0212 – Sec. de Obras, Habitação e Transporte 04 122 0002 2.100 – Manut. e Func. da Sec. de Obras Habitação e Transporte 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, pela contratante e Jefferson Mesquita Carneiro empresário, pela contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de abril de 2024.

Esperantinópolis – MA, 18 de abril de 2024.

Antonio Cleiton Magalhães da Silva
Secretário municipal de obras, habitação e Transporte
Portaria: 060/2024

SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E TRANSPORTE - TERCEIROS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO : Nº. PE 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 002/2024. O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando aquisição de óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 08 de maio de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis – MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 18 de abril de 2024. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 060/2024.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024. Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, especialmente alínea "c", inciso III, do artigo 74 da referida Lei; **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.063/0001-70. **CONTRATADA: BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.1488.352/0001-52, preenche todos os requisitos exigidos no art. 74 da Lei de Licitações 14.133/21 Considerando que a empresa é, inegavelmente, detentora de notória especialização e comprova ter desempenho anterior para o objeto, esta faz jus ao assessoramento da administração pública legislativa, atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá MA; **AUTORIZO** o procedimento administrativo parava **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE, POR MEIO DA ANÁLISE JURÍDICA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, REAJUSTES, ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DEMAIS INSTRUMENTOS SIMILARES E SEUS TERMOS ADITIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, Santa Luzia do Paruá MA. Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de março de 2024. Felipe Sousa Ferraz – Presidente.

AVISO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 001/2024. **CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.701.063/0001-70. **BORRALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.1488.352/0001-52, doravante designada **CONTRATADA**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, NO CONTROLE PRÉVIO DA LEGALIDADE, POR MEIO DA ANÁLISE JURÍDICA DAS CONTRATAÇÕES, INCLUINDO OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA, REAJUSTES, ADESÕES A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DEMAIS INSTRUMENTOS SIMILARES E SEUS TERMOS ADITIVOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA.** **VALOR GLOBAL:** valor global do presente contrato é de R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais), em 09 parcelas mensal de R\$: 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: Poder – 01 Poder Legislativo; Órgão – 01 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá; Unidade – 00 Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá: 01.031.0001.2002.0000 - Manutenção e funcionamento serviços administrativos do Legislativo Municipal; 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste até dia 31/12/2024, O contrato podendo ser prorrogado, respeitado o limite imposto no Art. 107 c/c o art. 123, parágrafo único, ambos da Lei nº 14.133/21, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial. Câmara Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, 22 de março de 2024. Felipe Sousa Ferraz – Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA – MA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – CPL **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma da Secretaria

Municipal de Educação. **ABERTURA:** 10 de maio de 2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136** **OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica no município de Caxias-MA, beneficiando o povoado Caiçara, 2º Distrito. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Infraestrutura. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 08/05/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de abril de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 ORGÃO REALIZADOR: Comissão Central de Licitação **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas. **TIPO:** MAIOR LANCE. **OBJETO:** Contratação de serviços bancários para gerenciamento de folha de servidores para atender a necessidade do município de Caxias-MA. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Finança, Planejamento e Administração. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **DATA:** 03/05/2024. **HORÁRIO:** 08h:00min (OITO HORAS). **EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://caxias.ma.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado **Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-Ma(Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima)**, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Caxias - MA, 18 de abril de 2024. Igor Mário Cutrim dos Santos Presidente da Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS - MA**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE 002/2024.**

O Município de Esperantinópolis, Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a seleção de proposta de preços mais vantajosa visando aquisição de



óleos e lubrificantes, para atender as necessidades desta Administração Pública, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 004/2024, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações e as condições do Edital a realizar-se às 10:00 (dez) horas do dia 08 de maio de 2024. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Jefferson Moreira, S/N, Centro, Esperantinópolis - MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: www.licitaesperantinopolisma.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço, através do E-mail: cplesperantinopolis@gmail.com, ou na página www.esperantinopolis.ma.gov.br. Esperantinópolis - MA, 18 de abril de 2024. Antônio Cleiton Magalhães da Silva Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte Portaria: 060/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE ITINGA DO MARANHÃO - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 15 de Abril de 2024. Jonas Monteiro de Sousa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024 A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço por empreitada por preço global, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas/MA, conforme Convênio Nº 955249/2023, que será realizado no dia 15 de Maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico>, das 08:00 as 12:00hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Abril de 2024.** Ravel do Nascimento Reis-Agente de Contratação.

PREGÃO ELETRONICO 034/2024 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de horas máquinas pesadas para

atender as necessidades do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 07 de Maio de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico>, das 08:00 as 12:00hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Abril de 2024.** Ravel do Nascimento Reis-Pregoeiro.

PREGÃO ELETRONICO 035/2024 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 07 de Maio de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico>, das 08:00 as 12:00hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Abril de 2024.** Ravel do Nascimento Reis-Pregoeiro.

PREGÃO ELETRONICO 036/2024 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança não armada para vigilância intensiva nos prédios públicos municipais compreendendo locação de viatura e aquisição de materiais para atender as demandas da Administração Pública de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 07 de Maio de 2024, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico>, das 08:00 as 12:00hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Abril de 2024.** Ravel do Nascimento Reis-Pregoeiro.

PREGÃO ELETRONICO 037/2024 O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21, Decretos Municipais Nº 042/2023, E 043/2023 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de kit maternidade (gestante) para atender as demandas da secretaria e fundo municipal de Assistência Social de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 06 de Maio de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Licitar Digital, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Licitar Digital em <https://licitar.digital/Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico>, das 08:00 as 12:00hs. **Presidente Vargas/MA, 17 de Abril de 2024.** Ravel do Nascimento Reis-Pregoeiro.

E S S COMERCIO LTDA

CNPJ:34.628.903/0001-33

NIRE: 21600122112

ALTERAÇÃO 04.

Pelo presente Instrumento Particular de alteração, os abaixo assinados:

EDNEUZA SETUBAL SOARES, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 24/07/1964, portadora da Cédula de Identidade (RG): nº029820912005-7, expedida por SSP/MA, e CPF: 819.013.483-34, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 71, Bairro: Bacuri, CEP: 65.916-154, nesta cidade de Imperatriz/MA.

Única sócia da Empresa: **E S S COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Quatro, nº 71, Bairro: Bacuri, CEP: 65.916-154, nesta cidade de Imperatriz/MA, inscrita na Junta Comercial sob nº 21600122112 e CNPJ de nº 34.628.903/0001-33 **resolvem, assim: alterar e consolidar o contrato social.**

CLÁUSULA I - DA SEDE

A partir desta data o endereço que era na Rua Quatro, nº 71, Bairro: Bacuri, CEP: 65.916-154, nesta cidade de Imperatriz/MA, **passa a ser** na Rodovia BR 316, nº 77, Letra B, Bairro: Centro, CEP: 65.700-000, nesta cidade de Bacabal/MA, nos termos do art. 997, II, do CC/2002.

CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia: **EDNEUZA SETUBAL SOARES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social isoladamente, (nos termos do Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, do CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá eleger administrador não sócio, caso se faça necessário e dependerá da aprovação da sócia enquanto o capital não estiver integralizados, termos do art. 1.061 do CC\2002 e art. 1.075, 2I, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA III - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002 e Art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

A vista das modificações ora ajustada, resolve a sócia única consolidar conforme as seguintes calusulas.

CLÁUSULA I - DO NOME

A empresa gira sob nome empresarial de **E S S COMERCIO LTDA**, e expressão fantasia de **BRAVIUM**, nos termos do art. 997, II, do CC/2002.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: na Rodovia BR 316, nº 77, Letra B, Bairro: Centro, CEP: 65.700-000, nesta cidade de Bacabal/MA, nos termos do art. 997, II, do CC/2002.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem os seguintes objetos social:

4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado;
2865-8/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios;
4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem

operador, nos termos do art. 997, II, do CC/2022.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País integralizados no ato de constituição, nos termos do art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do código Civil.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia: **EDNEUZA SETUBAL SOARES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social isoladamente, (nos termos do Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, do CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá eleger administrador não sócio, caso se faça necessário e dependerá da aprovação da sócia enquanto o capital não estiver integralizados, termos do art. 1.061 do CC\2002 e art. 1.075, 2I, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do CC/2022 e art. 37, II, da Lei nº 8.934, 1994.

CLÁUSULA VII - DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pela a sócia da empresa.

CLÁUSULA VIII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, art. 53, III, F, DECRETO nº 1.800/96.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar, uma retirada mensal, a título de pró-labore na qualidade de administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas respode solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XIV - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão

suportados pela sócia de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionad lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituída, assino o presente instrumento particular, em via única.

Bacabal-MA, 06 de Março de 2024.

EDNEUZA SETUBAL SOARES
Sócia-Administradora



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Processo Nº 240282337
Fls Nº 6 de 6
Visto

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81901348334	EDNEUZA SETUBAL SOARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 07:50 SOB Nº 20240282337.
PROTOCOLO: 240282337 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403230538. CNPJ DA SEDE: 34628903000133.
NIRE: 21600122112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
E S S COMERCIO LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI903193973

Edneiza Setubal Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 029820912003-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2005

NOME EDNEUZA SETUBAL SOARES

FILIAÇÃO ANTONIO SETUBAL REIS E NEUSA GONCALVES DA SILVA

NATURALIDADE TAUÁ - CE DATA DE NASCIMENTO 24/07/1964

DOC. ORIGEM CASAM.N.3107 FLS.007 LIV.B011

CPF 819013483-34

SÃO LUIS-MA

P-5


ORLANDO TRINTA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 116 DE 29/08/83

Processo N° 240033000
FIS N° 285
Visto *e*

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.628.903/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL E S S COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAVIUM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR316	NÚMERO 77	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@AUTOMAFILTER.COM.BR		TELEFONE (99) 3014-2299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 09:56:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.628.903/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL E S S COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRAVIUM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.33-8-00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado 28.65-8-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR316	NÚMERO 77	COMPLEMENTO LETRA B	
CEP 65.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BACABAL	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS@AUTOMAFILTER.COM.BR		TELEFONE (99) 3014-2299	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/03/2024 às 09:56:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
GERÊNCIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI903193973

Edneuzo Setubal Soares

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VAL DA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 029820912003-7 DATA DE EXPEDIÇÃO 27/09/2005

NOME EDNEUZA SETUBAL SOARES

FILIAÇÃO ANTONIO SETUBAL REIS E NEUSA GONCALVES DA SILVA

NATURALIDADE TAUA - CE DATA DE NASCIMENTO 24/07/1964

DOC ORIGEM CASAM.N.3107 FLS.007 LIV.B011

CPF 819013483-34

SÃO LUIS-MA

P-5


ORLANDO TRINTA AROUCHE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI N° 7 116 DE 29/08/83

Processo N° 240.233003
Fls N° 258
Visto 

E S S COMERCIO LTDA

CNPJ: 34.628.903/0001-33

NIRE: 21600122112

ALTERAÇÃO 04.

Pelo presente Instrumento Particular de alteração, os abaixo assinados:

EDNEUZA SETUBAL SOARES, brasileira, casada, comunhão parcial de bens, empresária, data de nascimento 24/07/1964, portadora da Cédula de Identidade (RG): nº 029820912005-7, expedida por SSP/MA, e CPF: 819.013.483-34, residente e domiciliada na Rua Quatro, nº 71, Bairro: Bacuri, CEP: 65.916-154, nesta cidade de Imperatriz/MA.

Única sócia da Empresa: **E S S COMERCIO LTDA**, com sede na Rua Quatro, nº 71, Bairro: Bacuri, CEP: 65.916-154, nesta cidade de Imperatriz/MA, inscrita na Junta Comercial sob nº 21600122112 e CNPJ de nº 34.628.903/0001-33 **resolvem, assim: alterar e consolidar o contrato social.**

CLÁUSULA I - DA SEDE

A partir desta data o endereço que era na Rua Quatro, nº 71, Bairro: Bacuri, CEP: 65.916-154, nesta cidade de Imperatriz/MA, **passa a ser** na Rodovia BR 316, nº 77, Letra B, Bairro: Centro, CEP: 65.700-000, nesta cidade de Bacabal/MA, nos termos do art. 997, II, do CC/2002.

CLÁUSULA II - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia: **EDNEUZA SETUBAL SOARES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social isoladamente, (nos termos do Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, do CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá eleger administrador não sócio, caso se faça necessário e dependerá da aprovação da sócia enquanto o capital não estiver integralizados, termos do art. 1.061 do CC\2002 e art. 1.075, 2I, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA III - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, (nos termos do Art. 1.011, § 1º do CC/2002 e Art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994).

A vista das modificações ora ajustada, resolve a sócia única consolidar conforme as seguintes calusulas.

CLÁUSULA I - DO NOME

A empresa gira sob nome empresarial de **E S S COMERCIO LTDA**, e expressão fantasia de **BRAVIUM**, nos termos do art. 997, II, do CC/2002.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade tem sua sede no seguinte enderenco: na Rodovia BR 316, nº 77, Letra B, Bairro: Centro, CEP: 65.700-000, nesta cidade de Bacabal/MA, nos termos do art. 997, II, do CC/2002.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem os seguintes objetos social:

- 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 1733-8/00 - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado;
- 2865-8/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios;
- 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem

operador, nos termos do art. 997, II, do CC/2022.

CLÁUSULA IV - DO CAPITAL

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País integralizados no ato de constituição, nos termos do art. 997, III e IV e Arts. 1.052 e 1.055 do código Civil.

CLÁUSULA V - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia: **EDNEUZA SETUBAL SOARES**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social isoladamente, (nos termos do Art. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, do CC/2002).

Parágrafo Único: A sociedade poderá eleger administrador não sócio, caso se faça necessário e dependerá da aprovação da sócia enquanto o capital não estiver integralizados, termos do art. 1.061 do CC\2002 e art. 1.075, 2I, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VI - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º, do CC/2022 e art. 37, II, da Lei nº 8.934, 1994.

CLÁUSULA VII - DA ABERTURA DE FILIAL

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada pela a sócia da empresa.

CLÁUSULA VIII - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em 09/08/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, art. 53, III, F, DECRETO nº 1.800/96.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore na qualidade de administradora, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade da sócia é restrita ao valor das suas quotas, mas respode solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. 1.052 do CC/2002.

CLÁUSULA XIV - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício empresarial será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão

suportados pela sócia de acordo com o capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil.

CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL

A sócia declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionad lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XVI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Bacabal - MA, para qualquer ação fundada neste ato constitutivo, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim constituída, assino o presente instrumento particular, em via única.

Bacabal-MA, 06 de Março de 2024.

EDNEUZA SETUBAL SOARES
Sócia-Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E S S COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
81901348334	EDNEUZA SETUBAL SOARES

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2024 07:50 SOB Nº 20240282337.
PROTOCOLO: 240282337 DE 06/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403230538. CNPJ DA SEDE: 34628903000133.
NIRE: 21600122112. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/03/2024.
E S S COMERCIO LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **E S S COMERCIO LTDA**
CNPJ: **34.628.903/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:24:10 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **EA90.333E.1369.E534**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.